

## DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE ENERGIA

"...dentro daquela diretoria única de todas as empresas, nós conseguimos colocar o diretor comercial, que eu acho que é o principal cargo para os nossos pleitos né?"  
GIANFRANCO PERASSO

As investigações demonstraram uma forte atuação da organização criminosa no setor energético do país. Suas relações e infiltração, notadamente no Ministério das Minas e Energia como um todo se tornaram evidentes em inúmeros momentos da investigação. Tráfico de influência e uma série de outros crimes contra a administração pública tornaram-se evidenciados. Tanto que o grupo beira ao absurdo em dominar as nomeações no setor, bem como incluir seus "parceiros" em pontos estratégicos, como por exemplo ASTROGILDO QUENTAL, membro ativo da organização, ou até RONALDO BRAGA, em que o mesmo foi estrategicamente indicado para a MANAUS ENERGIA, notadamente em razão de "inúmeras dências" que os mesmos possuem na região, possivelmente relacionadas à empresa RIO AZONAS ENERGIA SA (RAESA), assumida por GIANFRANCO como de propriedade do grupo.

SILAS RONDEAU, ex-ministro de Minas e Energia, que deixou o cargo após denúncias de corrupção que vieram a tona na Operação Navalha e ASTROGILDO QUENTAL são conhecidas personalidades políticas na área e exercem grande carga de influência no setor, a fim de beneficiar os negócios do grupo.

Vários "projetos" mencionados durante ao período de interceptação telefônica em respeito a atividades da Petrobras e Eletrobrás, onde SILAS (membro do Conselho de Administração) e ASTROGILDO (Diretor Financeiro), exercem forte influência bem como possuem franco acesso.

Ao que se pode entender até o momento, o grupo pode estar se utilizando do "mercado aberto" e as alterações de cunho estrutural no setor elétrico brasileiro, instituídas sobretudo pelas leis 10847 e 10848 / 2004, com a instituição do PROINFA na área de energia, abelegendo a possibilidade de exploração de energia elétrica por terceiros mediante

SIGILOSO

JM  
Página 101 de 157

NUCJO/JF/MA

105  
Fia ~

ção, sobretudo com a garantia de compra, instituída pelo programa, de toda a energia produzida por particulares pela ELETROBRÁS. O grupo possivelmente pode estar se utilizando sua influência no meio para obtenção de vantagens, sobretudo com a participação de intervenção no setor mediante a utilização de PCHs (pequenas centrais hidrelétricas).

Algumas mensagens de correio eletrônicos monitoradas servem para ilustrar as atividades do grupo e sua forte influência na área. Na primeira, JOSÉ ROBERTO DIAS GOMES, diretor da FEDERAL PETRÓLEO conversa com FERNANDO sobre projetos com "Sérgio", possivelmente SÉRGIO MARQUES, proprietário da BIOENERGY GERADORA DE MARGIA LTDA (05.395.411/0001-27), empresa citada constantemente nos diálogos monitorados. Na segunda, novamente JOSÉ ROBERTO fala com FERNANDO a respeito de uma possível nomeação no âmbito do MME de CESAR RAMOS (FILHO), ex-diretor de regularização da ANP, conhecido como "Imperador", apontado na operação "Ouro Negro", que estigou a máfia de combustíveis no país.

De: josediasgomes@federalpetroleo.com.br  
Para: fernando@micarta.com.br

Enviado em: qu 24/4/2008 16:00

Assunto: Re: [REDACTED]

Re: Fernando,

Conversei com Sérgio a respeito de compra de parte dos projetos dele, e pedi que o mesmo providenciasse um termo de entendimentos nas bases que achar convenientes, e queria conversar com vc. para saber se concorda comigo sobre os termos.

Para este termo de entendimentos dos projetos já pronto, e que ele antem conversou com Gianfranco, aceitei dele fazer um novo projeto na região de Tutóia, onde a Bioenergy entraria como sócia pelo investimento no projeto, e nós com a compra da terra.

Quando um contato seu para marcarmos esta reunião

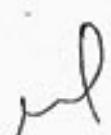
Até logo,

José Roberto Dias Gomes

Diretor

 Federal  
Petróleo

E-mail: josediasgomes@federalpetroleo.com.br  
tel: (011) 3464-1111  
fax: (011) 5971-1419  
cel: (011) 3464-1100



SIGILOSO

Página 102 de 137

para: [joseroberto@federalpetroleo.com.br](mailto:joseroberto@federalpetroleo.com.br)  
 assunto: César Ramez  
 Fernando,

\* última informação que tive foi de uma conversa entre Edson e Dílmo, onde ela em resposta à ele disse que o nome não tem sido mencionado restrito pelos órgãos  
 judiciais, e que ela achava que a imprensa tem algo contra, e devolveu para Edson - Vai querer ele mesmo? Em resposta ele temo dito que não via problema, pois a  
 imprensa quem tem que dar explicações seja o candidato, e não o governo.

\* sua informação de imprensa negativa deve-se ao fato que há alguns anos foi aberta uma sindicância contra esta pessoa na Anp, onde ele foi alastado de suas  
 ações, mas que o resultado foi incentivo de qualquer acusação, e que por conta no atual diretor ser irmão de Franklin Martins, este poderia voltar a trazer estes fatos  
 negativos como forma de enfraquecer-l-o.

\* durante uma cobrança sua a ele perguntando como tá o assunto vai ajudarmuito, pois vai colocar o assunto em evidência.

\* também te ligo para conversarmos sobre a estrutura proposta a Sénio, a qual ele me indagou algumas coisas, e entre elas que não viu no organograma proposto a  
 minha participação.

Estava disponível para te encontrar na sexta feira em SP

Abraços,

José Roberto Dias Gomes

 Federal  
Petróleo

[joseroberto@federalpetroleo.com.br](mailto:joseroberto@federalpetroleo.com.br)  
 (81)3464-1111  
 (81)9971-1419  
 (81)3464-1100

Ainda, prosseguindo no mesmo tema, as três mensagens seguintes demonstram a atuação de FERNANDO, até certo ponto desconhecida da "grande massa", na área, uma vez que, após o período em que foi diretor da CEMAR não mais há notícias de sua situação na área (ao menos oficialmente). Inicialmente Espíndola encaminha correspondência a FERNANDO apresentando PAULO MINUZZI, dono da empresa OFM ([www.ofm.com.br](http://www.ofm.com.br)), empresa que atua na área de tecnologia da informação, sobretudo voltada à área de energia, sendo textualmente que o mesmo "acha interessante ter, inicialmente, um contato pessoal com você (Fernando) em vez de ir ao Rio para uma audiência com Astrogildo". Posteriormente encaminha nova mensagem detalhando as atividades da empresa e, por fim, o próprio PAULO MINUZZI encaminha mensagem discorrendo sobre seu interesse em apresentar a empresa para FERNANDO. Surge a questão: se o assunto é institucional, vinculado à ELETROBRÁS, qual a razão de o mesmo ser discutido antes com FERNANDO? É evidente que muitas decisões no setor passam pelo crivo de FERNANDO.

SIGILOSO



De: katespieldo@uol.com.br  
Para: angelo@ministe.com.br  
Cc:  
Assunto: Diversos

Enviado em: seg 5/5/2008

ANEXOS/FIMA  
ptz. 107

Pretendo Dr. Fernando

Como não foi possível me comunicar com você, por telefone, na semana passada, aproveito este meio para lhe colocar os seguintes pontos:

- Paulo Minuzzi, dono da OFM de Alagoas, acha interessante ter, inicialmente, um contato pessoal com você em vez de ir ao Rio para uma audiência com Árgelia. Sobre este assunto falamos na última visita que he fiz.
- Passei duas vezes, e-mail, para Árgelia (não li as mensagens) informando-lhe que você tinha autorizado a solicitação, à ESCUTEC, dos relatórios da pesquisa eleitoral feita em Humberto de Campos, em fevereiro, relativos às intenções de votos para vereador, por localidade. Ainda não recebi.
- Aguardo posição sua sobre as possibilidades de minha participação no grupo de trabalho em formação sobre o qual já falamos algumas vezes.

Estou na expectativa de um telefonema seu.

Abraços

Espíndola

De: katespieldo@uol.com.br  
Para: angelo@ministe.com.br  
Cc:  
Assunto: Paolo Minuzzi/OFM

Enviado em: qua 6/5/2008 10:43

Metido Dr. Fernando Sartori

Com relação à empresa OFM, do Paulo Minuzzi, tenho a lhe informar o seguinte:

- É especializada em soluções para empresas de ENERGIA ELÉTRICA e seu sistema está totalmente compatível com as normas da ANEEL, contemplando todos os processos de uma companhia (financeiros, contábeis, comerciais, administrativos, técnico-operacionais, etc), desde orçamento até a implantação de uma unidade consumidora;
- Atende a CEAL desde de 1996 e atendeu a CEMAR no período 1998/2005;
- O Sub-sistema comercial está sendo implantado na CEB (Companhia Energética de Brasília) e iniciada sua implantação na CEPISA, cujo contrato foi assinado no dia 29.04.2008;
- O sistema está implantado, também, em várias permissionárias das regiões SUL, CENTRO SUL e NORDESTE e em uma Geração no estado de Goiás;
- Estes clientes ratificam a solução com especialista em energia;
- A ELETROBRÁS está criando uma administração independente das Federalizadas e a OFM já presta serviços em duas delas, as maiores (CEAL e CEPISA);
- A OFM, conforme o exposto, está capacitada a atender todas elas em um padrão único.

Estou na expectativa do seu retorno.

Abraços

Espíndola

SIGILOSO

Página 104 de 157

De: [Paulo Munuzzi](mailto:paulo.munuzzi@ofm.com.br) [mailto:[paulo.munuzzi@ofm.com.br](mailto:paulo.munuzzi@ofm.com.br)]  
Para: [luzespindola@velemael.com.br](mailto:luzespindola@velemael.com.br); [fa@rautec.com.br](mailto:fa@rautec.com.br)  
Cc:  
Assunto: RE: Paulo Munuzzi/OFM

Enviada em: quinta-feira, 10 de maio de 2007 11:50

JUCJU/JF/MA  
Fls. 100

Prezado Dr. Fernando Samay

Oportunamente estou ratificando as informações lhe passadas pelo Dr Espedale, e adicionando considerações relevantes

- a) Nossa solução é a mais aderente do mercado para ENERGIA ELETRICA;
- b) Nossa solução é a mais econômica do mercado;
- c) Somos a única empresa Brasileira a fazer frente ao Grandes fornecedores SAP e ORACLE para o mercado de Energia.
- d) A implantação da nossa solução é a mais rápida do mercado;
- e) Temos plenas condições de unificar os sistemas de todas as Federalizadas

Por estes motivos e com o objetivo de apresentar uma solução robusta, técnica e economicamente viável, é que vemos solicitar uma audiência para a apresentação nossa empresa e potencialidade como fornecedor de soluções para o segmento ENERGIA.

Sendo o que temos, subscrovo

Paulo Munuzzi  
Presidente Grupo OFM  
[paulo.munuzzi@ofm.com.br](mailto:paulo.munuzzi@ofm.com.br)

No que tange à dupla GIANFRANCO/FLAVIO, a mensagem abaixo também mostra sua ligação direta com os "projetos" do grupo na área:

De: [Sergio Marques](mailto:sergio.marques@nexbioenergy.com.br) [mailto:[sergio.marques@nexbioenergy.com.br](mailto:sergio.marques@nexbioenergy.com.br)]; [Paulo Roberto Gazani](mailto:paulo.roberto.gazani@nexbioenergy.com.br) [mailto:[paulo.roberto.gazani@nexbioenergy.com.br](mailto:paulo.roberto.gazani@nexbioenergy.com.br)]  
Para:  
Assunto: RE: MOU ELB

Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2008 16:43

pt! Vamos andar!!!!!!

Sergio Marques  
Presidente

-----Mensagem original-----

De: [gmarasso@nexbioenergy.com](mailto:gmarasso@nexbioenergy.com) [mailto:[gmarasso@nexbioenergy.com](mailto:gmarasso@nexbioenergy.com)]  
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2008 16:56  
Para: Sergio Marques; Paulo Roberto Gazani; Flavio Lumm  
Assunto: MOU ELB

Váco Sergio  
em anexo arquivos com a configuração futura das LT's e SE's da Cesme no  
Baresmeo.  
estive hoje com nosso amigo do RJ. fiquei marcado uma reunião no dia 5/março  
para tratarmos do MOU BIOENERGY/ELB.

GIANFRANCO

Na mensagem abaixo tratam de uma "apresentação", discutida também via telefone, a ser feita por JORGE VINICIUS na segunda-feira, em reunião em SÃO PAULO, no escritório de GIAN e FLÁVIO, onde estavam presentes ASTROGILDO e SILAS.

SIGILOSO

Página 105 de 137

De: Jorge Vínius da Silva Neto [jorge.vinius.neto@gmail.com]  
Para: pb2000@uol.com.br  
Cc:  
Assunto: PW: Apresentação Neobio  
Assunto: Apresentação Neobio.gpt

Enviado em: sex 2/5/2008 17:43

reenviado

-----Original Message-----

From: Jorge Vínius da Silva Neto [mailto:jorge.vinius.neto@gmail.com]  
Sent: Friday, May 02, 2008 5:15 PM  
To: 'gianfrancobenicioenergy.com'; 'Xavier , Carlos Roberto'; 'jgg2000@rexbioenergy.com'; 'apopovt@rexbioenergy.com'  
Subject: Apresentação Neobio

NUCJUI/JF/MA  
Fla. 109

Preuzados,  
Segue apresentação da Neobio para seus comentários e sugestões

Acordosamente,

Jorge Vínius da Silva Neto  
cel. 19 9112 0266  
jvinius.vinius@gmail.com

Com relação à ligação monitorada em GIAN diz pra FLÁVIO pressionar o MME EDISON LOBÃO para receber o Citibank em audiência, vale frisar também a mensagem eletrônica enviada de GIAN para FLÁVIO, abaixo transcrita, que, analisada em conjunto permite entender melhor a situação. No que tange às siglas, AFQ seria ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL e ELN = ELETRONORTE. Cabe frisar a nítida ingerência do grupo na área, inclusive com deslocamento de engenheiro da ELZ para desenvolver projetos do grupo. Menciona ainda a nomeação de RONALDO para a MANAUS ENERGIA, onde teriam "muitas pendências".

De: jvinius.vinius@gmail.com.br

Para: Flávio

Cc:

Subjeto: Fazendo favor

1. O GIANMAR VAI PROCURAR O AFQ PRA ARRUMAR-SE COM BANOS DE INVESTIMENTOS DAIRY DO ESTADUAL OPERADOR E TAMBÉM PROBLEMAS OPERACIONAIS DE EMPRESAS... NO FIMO VAI QUERER UN DIALOGO (SEM QD DEMANDAS FINANCEIRAS) PARA PODER ENCONTRAR NOVA SITUAÇÃO POC UN PROJETO DETERMINADO, NATUREZA FINANCIAMENTO DE ALGO OCULTA, O GIANMAR TAMBÉM PROCURARIA PRA SER O ABRIGO DA TAL UNIDADE.

2. NESSA DATA PREVISÃO QUE ESTAMOS SORRINDO MUITO...

3. O GIANMAR VAI SERVIDO PELA IDÉIA DE QUE VAMOS POC SE REUNIR, A TEL ALGA OPERAÇAO -- POC X... NESSA VELHA IDÉIA POC DESENHO DE FICHA FESTA DE BAIXO, O DESAFIO VERDADERO DIZE SE HÁ IDA...

4. ALÉM POCO DE ENCONTRAR IDÉIA DE QUE NÓS QDEMOS O TRABALHO POC DE BANCO POC E NEGÓCIOS, COMO BELL

5. E SERVICO MAIOR QUE LIGANDO O NEGÓCIO, TAMBÉM TAMBÉM QDEMOS ELA TEL QUESO AO LIVRO POC ENTENDER QDA TANCADA, AFQ ANTES DA IDÉIA DE POC LIGANDO POC OPERAÇAO QDEMOS TAMBÉM APRENDER A TANCA...

6. E KOLAGEM POC REPÚBLICA OPERACIONAL, ES BOAS IDÉIAS SOU TENDO MUITAS PENSAMENTOS DIFERENTES...

7. DEPOIS NO DIA 05

jl.

SIGILOSO

Página 16 de 157

NUCUI/JFIMA  
Fla. N.D.

Ainda, no diálogo abaixo, FLÁVIO menciona que a empresa TRIPARTNER (TRIPARTNER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) teria duas unidades de operação no Maranhão:

TELEFONE	NOME DO ALVO		
9881117046	FLÁVIO LIMA		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
e ZEZINHO X FLAVIO			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
25/04/2008 17:31:22	25/04/2008 17:36:36	00:05:14	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
9881117046	1150911000	A	

**RESUMO**  
**FLÁVIO E ZEZINHO CONVERSAM SOBRE LICITAÇÃO E ENERGIA**

**DIALOGO**

ZEZINHO: ME DIZ UMA COISA A EMPRESA CHAMADA GERANORTE - GERADORA DE ENERGIA DO NORTE S.A. É AQUELA QUE O ROGÉRIO TEM UM PEDAÇO LÁ? USINA TERMELETÉTRICA DE TOCANTINÓPOLIS

FLÁVIO: É, ESSA MESMO

ZEZINHO: É USINA TERMELETÉTRICA DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO MARANHÃO

ZEZINHO: E DE TOCANTINÓPOLIS É A DELE

FLÁVIO: A DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO MARANHÃO?

ZEZINHO: ESSA GERA DEVE SER INCLUSIVA DO LAURO ... QUE TEM LÁ EM MANAUS, ESSA EU SEI. AGORA ESSA DE NOVA OLINDA

ZEZINHO: NÃO, NÃO, ENTÃO ESSA AQUI É UMA QUE O BARNEY TÁ PELO MEIO

FLÁVIO: A ENTÃO PODE SER

ZEZINHO: VOU FALAR COM O BARNEY PARA SABER

FLÁVIO: SE VOCÊ TIVER ACESSO A LISTA DOS HABILITADOS

ZEZINHO: HMM

FLÁVIO: A DE MIRANDA É UMA EMPRESA CHAMADA TRI PARTNER

ZEZINHO: PERA AÍ, A DE MIRANDA, A EMPRESA CHAMA-SE COMO?

FLÁVIO: TRI PARTNER

ZEZINHO: TRI PARTNER

FLÁVIO: É

ZEZINHO: DE QUEM É ESSA EMPRESA?

FLÁVIO: É NOSSA

ZEZINHO: É?

FLÁVIO: É. ISSO AÍ ALIAS É COISA MINHA. EU QUE FUI LÁ. FUI EU QUEM PEGUEI ÁREA, LEVANTEI, PEGUEI COM O PREFEITO ...

ZEZINHO: E QUAL A PERSPECTIVA LÁ? DE QUANTAS? DE QUANTOS MEGA?

FLÁVIO: SÃO DUAS DE 163, 160...

ZEZINHO: QUEIMANDO O QUE?

FLÁVIO: OAC, A MESMA COISA DO PEDRO, OAC 1, OAC 2 UM NEGÓCIO ASSIM.

ÓLEO, ÓLEO PESADO

ZEZINHO: PERFEITO

SIGILOSO

(...)

A título de exemplificação, apresentamos abaixo o quadro societário da empresa TRIPARTNER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para que se possa compreender a complexidade das relações ora tratadas bem como da inserção de uma cadeia de empresas nas participações societária e dificultar a real identificação dos proprietários:



Por fim, cabe frisar que a organização tem atuado como um câncer nas estruturas do poder público. O grupo tem mostrado ampla influência das decisões do setor elétrico. No diálogo em questão, GIANFRANCO e JEFERSON discutem a nomeação de ORGE NASSAR PALMEIRA, recém nomeado como Diretor-Presidente da ELETRONORTE e que SILAS teria que conseguir uma "força de cima" para derrubar a nomeação e nomear ARMANDO, uma vez que precisam de alguém no posto para "abençoar" seus negócios:

TELEFONE  
1183316393

NOME DO ALVO  
GIANFRANCO ANTÔNIO

SIGILOSO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
ee GIAN X JEFERSON (TRÁF. DE INFLUÉNCIA)

NUCJUI/JF/MA  
Fis. M2

DATA/HORA INICIAL      DATA/HORA FINAL      DURAÇÃO  
25/04/2008 19:14:57      25/04/2008 19:28:07      00:13:10

ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
DIÁLOGO	5'30" JEFERSON COBRA PROVIDENCIAS DE SILAS PARA CONSEGUIR UMA FORÇA "DE CIMA". COMBINAM DE TENTAR DERRUBAR UM INDICADO A UMA PRESIDÊNCIA CHAMADO JORGE PALMEIRA, ACIONANDO UM PADRINHO QUE ELES CONHECEM, PARA COLOCAR "ARMANDO" NO LUGAR, PARA TEREM ALGUEM DELES NO ÓRGÃO QUE "ABENÇOE" O NEGÓCIO DELES.		

TELEFONE      NOME DO ALVO  
1183316393      GIANFRANCO ANTÔNIO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
ee GIAN X FLAVIO (DISTRIBUÇÃO RUIM, ISE)

DATA/HORA INICIAL      DATA/HORA FINAL      DURAÇÃO  
28/03/2008 19:19:00      28/03/2008 19:40:55      00:21:55

DIÁLOGO

(...) 14' Hoje foi assinado contrato em que o intermediário vai receber 600, 700 mil, depois mais 10% para transferir as ações com anuência da ANEEL, e ele terão que fazer andar rápido para receberem um tanto que vai pagar as contas um ou dois anos e ainda sobrar um no bolso de cada.  
(...)

TELEFONE      NOME DO ALVO  
1183316393      GIANFRANCO ANTÔNIO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
ee GIAN X FS (NOSSO PROJETO - PETROBRÁS)

DATA/HORA INICIAL      DATA/HORA FINAL      DURAÇÃO  
01/04/2008 09:22:14      01/04/2008 09:24:21      00:02:07

RESUMO  
GIAN COMUNICA QUE NOSSO PROJETO SERÁ APRESENTADO AO PRESIDENTE DA PETROBRÁS HJ.

TELEFONE      NOME DO ALVO  
9881117046      FLÁVIO LIMA

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
ee FLÁVIO X GIAN

DATA/HORA INICIAL      DATA/HORA FINAL      DURAÇÃO

SIGILOSO

08/05/2008 11:43:50 08/05/2008 11:45:08 00:01:18

NUCJU/JFIMA  
Fla. 1A3

ALVO INTERLOCUTOR  
9881117046 1183316393

ORIGEM DA LIGAÇÃO

TIPO  
A

DIÁLOGO

GIAN FALA PARA FLÁVIO QUE A SOLUÇÃO DADA PELO BAIXINHO NÃO RESOLVE PORQUE SCP (sociedade em conta de participação) DENTRO DA PBL NÃO RESOLVE SCP (sociedade em conta de participação) PRECISA DE UM CNPJ, COMO SE FOSSE UMA NOVA EMPRESA. GIAN FALA QUE SE ELE QUISER ALGO URGENTE A GENTE FAZ PBL, MAS VAI TER QUE FAZER UMA NOVA EMPRESA. GIAN FALA QUE ANTES DO FLÁVIO FALAR COM O ULISSES PARA LIGAR PARA ELE.

Mais uma vez resta clara aquí a influência do grupo no setor energético do país. A promiscuidade chega ao ponto de um nomeado para diretor comercial no setor elétrico mar conhecimento da nomeação por meio de FERNANDO...

TELEFONE  
9881148199

NOME DO ALVO  
FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
@ ASTRO X FS CONFIRMAÇÃO RONALDO

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
21/05/2008 14:24:11 21/05/2008 14:26:11 00:02:00

ALVO  
9881148199

INTERLOCUTOR  
6199828250

ORIGEM DA LIGAÇÃO

TIPO  
A

DIÁLOGO

ASTROGILDO FALA QUE LIGOU PARA DAR UMA BOA NOTÍCIA, DIZ QUE O RONALDO EMPLACOU NA DIRETORIA COMERCIAL, ASTROGILDO FALA QUE FOI UMA CONQUISTA BOA E DIZ QUE FECHOU A DIRETORIA COM LOBÃO HOJE DE MANHÃ. ASTROGILDO FALA QUE NEM FALOU COM ELE AINDA, QUE É PARA O FS DAR A BOA NOTÍCIA. FS PERGUNTA SOBRE O ASSUNTO DA REVISTA, ASTROGILDO FALA QUE TROCOU UMA IDÉIA COM O MIGUEL QUE O MIGUEL É DE CONFIANÇA, E DEPOIS O MIGUEL REPASSA PARA O FS.

TELEFONE  
9881148199

NOME DO ALVO  
FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
@ FS X RONALDO DIRETORIA COMERCIAL

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
21/05/2008 20:43:59 21/05/2008 20:45:33 00:01:34

ALVO  
9881148199

INTERLOCUTOR  
9881113200

ORIGEM DA LIGAÇÃO

TIPO  
A

SIGILOSO

RESUMO  
HNI AGRADECIMENTO PELA DIRETORIA COMERCIAL (SUPOSTAMENTE ELETROBRÁS)

É importante ressaltar, ainda, que em 13/05/2008 RONALDO BRAGA encaminha currículum vitae via e-mail para GIANFRANCO:

NUC/JU/JF/MA  
Fls. 114



Ainda sobre a atuação na área, as duas ligações de GIANFRANCO são bastante elucidativas sobre a ingerência do grupo.

TELEFONE NOME DO ALVO  
1183316393 GIANFRANCO ANTÔNIO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
@ GIAN X ATOS - Negócios com ATOS e nov

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
21/5/2008 21:41:39	21/5/2008 21:43:58	00:02:19

RESUMO  
GIAN demonstra que foi ele e seu grupo que colocaram o novo Diretor Comercial da Eletronorte e que utilizarão isso para resolver os assuntos pendentes deles não sendo claro quais assuntos são esses.

DIÁLOGO  
"GIAN: Fala ATOS tudo bem?

SIGILOSO

NUCJUI/JF/MA  
Fis. 116

ATOS: Fala GIAN!

G: Já tá em clima de feriado?

A: Tou em casa aqui.

G: Só pra te...dentro daquela diretoria única de todas as empresas, nós conseguimos colocar o diretor comercial (RONALDO BRAGA), que eu acho que é o principal cargo para os nossos pleitos né?

A: Maravilha, maravilha.

G: Ele tá indo já pra ter uma reunião de todas as empresas em Manaus, segunda-feira, a reunião é da diretoria única mas vai ser Manaus como todos representantes de todas...Boa Vista, Eletroacre, essa coisa toda vai estar lá. Então acho que a gente vai poder abreviar aquele processo local ai com um interlocutor que é muito boa pessoa.

A: Ah, maravilha.

G: É nossa pessoa, o cara que...de um jeito ou de outro eu percebi a movimentação e deixei o nome dele carimbado, obviamente ele tinha "cancha", mas ele sabe que...disse (RONALDO) 'Você está sendo a primeira pessoa que eu estou ligando para avisar, porque você é um cara que ajudou, que trabalhou', então é um cara nosso entendeu?

A: Maravilha.

G: Tá?

(Se despedem)

TELEFONE  
1183316393

NOME DO ALVO  
GIANFRANCO ANTÔNIO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO:  
08 FLAVIO X GIAN - pendências LOBÃO

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
24/5/2008 11:39:04	24/5/2008 11:48:37	00:09:33

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
A

DIALOGO  
4'44" GIAN diz para FLAVIO pressionar LOBÃO  
(Ministro) em relação às pendências deles, para receber o Citibank em audiência, para apresentar o banco de investimentos na área de energia e conseguir um mandato, pois há uma empresa líder mundial que já tem um negócio engatilhado, e ai quando a empresa e o banco forem montar a operação, todos ficam sabendo que saiu por causa deles (GIAN e FLAVIO), a mesma coisa em relação ao assunto da energia eólica, que estão aguardando uma resposta de SILAS em relação ao RJ e o ASTROGILDO tem que andar com isso pois a empresa do estado do Norte passou para a área dele.

Portanto, resta clara a influência do grupo em toda a área de Minas e Energia, chegando ao absurdo de GIANFRANCO dizer pra FLÁVIO pressionar o Ministro Edson Lobão para resolver as pendências deles. O grupo atua em indicações de "amigos" para pontos

SIGILOSO

Página 112 de 157

3

haves a fim de viabilizar seus negócios. Deixam claro que a nomeação de RONALDO BRAGA para a MANAUS ENERGIA seria importante porque eles tem muitas pendências na área (possivelmente em relação à RIO AMAZONAS ENERGIA – RAESA).

NUCJUI/JF/MA  
Fls. M b

Uma outra vertente do grupo de restou evidenciada nas investigações foi a utilização de contratos de consultoria para "mascarar" recebimentos de recursos na área. Vale mencionar ainda a mensagem interceptada de JOSÉ ANTUNES SOBRINHO, Vice-presidente de Energia e Recursos Hídricos ENGEVIX Engenharia S/A para SILAS RONDEAU, encaminhando um contrato padrão da empresa:

De: JOSE ANTUNES SOBRINHO <jose.antunes@engevix.com.br>  
Para: Silas Rondeau  
Cc:  
Assunto: ENCI Contrato F3  
Assunto: Encaminhado

Prezado Silas  
Segue o contrato padrão de Pessoa Jurídica que utilizamos.  
Você pode calcular o valor para chegar no líquido que combinamos e preencher o contrato?  
Ou você pode nos informar o CNPJ e outros dados para que preenchamos por aqui e te mandemos assinado.  
Sds

JOSÉ ANTUNES SOBRINHO  
Vice-presidente de Energia e Recursos Hídricos  
ENGEVIX Engenharia S/A  
(55 11) 2106-0107  
(55 11) 8177-0839  
(55 48) 2107-0302  
[jose.antunes@engevix.com.br](mailto:jose.antunes@engevix.com.br)  
Visite nosso site: <http://www.engevix.com.br>

De: HEM DIARTE  
Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2008 14:07  
Para: JOSE ANTUNES SOBRINHO  
Assunto: Contrato F3

Começado  
SDS  
Hedi

Posteriormente, em 27/05/2008, SILAS recebe mensagem de LUIZ VILLAR, tendo como anexo um arquivo em formato Word, que tem por conteúdo um contrato de consultoria firmado entre a ENGEVIX e DUALCON CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, de propriedade de LUIZ DE ARAGÃO VILLAR FILHO. Ao que se pode depreender, trata-se de uma empresa interposta para mascarar os valores recebidos por SILAS.

SIGILOSO

Página 113 de 150

haves a fim de viabilizar seus negócios. Deixam claro que a nomeação de RONALDO BRAGA para a MANAUS ENERGIA seria importante porque eles tem muitas pendências na área (possivelmente em relação à RIO AMAZONAS ENERGIA – RAESA).

NUCUIJF/MA  
Fia. M b

Uma outra vertente do grupo de restou evidenciada nas investigações foi a utilização de contratos de consultoria para "mascarar" recebimentos de recursos na área. Vale mencionar ainda a mensagem interceptada de JOSÉ ANTUNES SOBRINHO, Vice-presidente de Energia e Recursos Hídricos ENGEVIX Engenharia S/A para SILAS RONDEAU, encaminhando um contrato padrão da empresa:

De: JOSE ANTUNES SOBRINHO [mailto:[jose.antunes@engevix.com.br](mailto:jose.antunes@engevix.com.br)]  
Para: Silas Rondeau  
Cc:  
Assunto: ENCI Contrato F1  
[jose.antunes@engevix.com.br](mailto:jose.antunes@engevix.com.br)

Prezado Silas  
Segue o contrato padrao da Pessoa Jurídica que utilizamos.  
Voce pode calcular o valor para chegar no líquido que combinamos e preencher o contrato?  
Ou voce pode nos informar o CNPJ e outros dados para que preenchamos por aqui e te mandemos assinado.  
Sds

JOSÉ ANTUNES SOBRINHO  
Vice-presidente de Energia e Recursos Hídricos  
ENGEVIX Engenharia S/A  
(55 11) 2106-0107  
(55 11) 8177-9839  
(55 46) 2107-0302  
[jose.antunes@engevix.com.br](mailto:jose.antunes@engevix.com.br)  
Visite nosso site, <http://www.engevix.com.br>

De: HEIDI DUARTE  
Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2008 14:07  
Para: JOSE ANTUNES SOBRINHO  
Assunto: Contrato F1

Come solicited  
SOS  
Heidi

Posteriormente, em 27/05/2008, SILAS recebe mensagem de LUIZ VILLAR, tendo como anexo um arquivo em formato Word, que tem por conteúdo um contrato de consultoria firmado entre a ENGEVIX e DUALCON CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, de propriedade de LUIZ DE ARAGÃO VILLAR FILHO. Ao que se pode depreender, trata-se de uma empresa interposta para mascarar os valores recebidos por SILAS.

SIGILOSO

De: luis.villar.8@gmail.com  
Para: rondeau@el.com.br  
Cc: Luis Villar; Luis Villar  
Assunto: CONTRATO\_DUALCON  
  
Anexo: [\[1\]CONTRATO\\_DE\\_CONSULTORIA\\_DUALCON.doc](#)

NUCJU/JF/MA  
Fis. 117

Silas,

Favor analisar o contrato em anexo e nos enviar as suas considerações.

Até,

Luis Villar

Página 1 de 6

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ENGEVIX ENGENHARIA S/A, doravante denominada Contratante, empresa privada, situada na Rua Tenente Silveira, 94, 7º andar, Cep nº 88010-300, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.103.562/0003-01, neste ato representada por, e DUALCON CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada Contratada, empresa privada, situada na SHIN CA 01, Bloco A, Loce A, Sala 135, Lago Norte, Cep nº 71.503-501, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.081/0001-84, neste ato representada pelo seu administrador Luiz Augusto Angulo de Villar Filho, brasileiro, solteiro, Administrador, Carteira de Identidade nº (xxx), e C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na SHIN QL 14, conjunto 03, casa 10, Lago Norte, Cep nº 71.530-035, Brasília-DF, tém, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de engenharia consultiva, que se regerá segundo as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira – De Objeto

O presente contrato tem por objetivo a execução pela Consultada de serviços especializados em consultoria na área de engenharia elétrica, envolvendo as áreas de estudos, projetos, assessoria técnica e consultoria no segmento de infra-estrutura necessária à prospecção, viabilização institucional, plano de negócios, modelagem e implantação de Usinas Geradoras, Sistemas de Transmissão e Comercialização de Energia Elétrica de interesse da Contratante.

Curiosamente, o endereço cadastral da DUALCON é de SIMÕES FILHO/BA, região metropolitana de SALVADOR e não de BRASÍLIA/DF, como mencionado no contrato.

Vale mencionar, ainda, que, em 14/05/2008, SILAS recebe outra mensagem de LUIZ VILLAR, tendo como anexo um arquivo em formato Word, que tem por conteúdo um contrato de sociedade em conta de participação a ser firmado entre a DUALCON CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA e SILAS RONDEAU, o que vem reforçar os indícios do relacionamento entre ambas. Ressaltando-se, ainda, que já foram monitoradas ligações telefônicas em que SILAS, GIAN e FLÁVIO tratavam

SIGILOSO

Página 11 de 157

da constituição de uma SCP (sociedade em conta de participação).

NUCUIJFIMA  
Fia. JN8

De: Lívia Villar [livia5@gmail.com]  
Para: rondeau@uol.com.br  
C:  
Assunto: Faz Minuta de Contrato da DUALCON  
Anexos: [1] CONTRATO SCP - DUALCON.doc

Favor analisar o contrato SCP em anexo!

At,  
Lívia Villar

### CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de SÓCIA OSTEINSIVA, a empresa DUALCON Consultoria e Assessoria em Administração Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.001/0001-94, localizada na Rua Rui Barbosa nº120, Ed Real, Sala 303 Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representada pelos sócios Lívia Cravo Sodré de Aragão de Villar, brasileira, solteira, estudante de direito, natural de Salvador-BA, nascida à 08/07/85 filha de Luiz Augusto Aragão de Villar e Nilma Cravo Sodré de Aragão de Villar, portadora da CI no. 0972344056, expedida em 21/08/2002 pela SSPBA e do CPF no. 011.868.535-06, residente e domiciliado a SHIN QL 14 Conjunto 03 Casa 10 - Brasília - DF, CEP 71530-035 e Luiz Augusto Aragão de Villar Filho, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Salvador - BA, nascido a 24/03/79, filho de Luiz Augusto Aragão de Villar e Nilma Cravo Sodré de Aragão de Villar, portador da carteira nacional de habitação no. 02164223224, expedida pelo DETRAN/DF em 01/10/2007 e do CPF no. 783.017.505-53, residente e domiciliado neste capital a SHIN QL 14 Conjunto 03 Casa 10 - Brasília - DF CEP 71530-035 e na qualidade de SÓCIO SILAS, brasileiro.

PARTICIPANTE

Tela 2 de 8  
casado, consultor técnico, natural de \_\_\_\_\_, nascido à \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador da CI no. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_ e do CPF no. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ RESOLVEM contratar a presente Sociedade em Conta de Participação (SCP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** – A Conta de Participação ora contratada tem por objeto social a execução conjunta e compartilhada de serviços de engenharia envolvendo a consultoria e a assessoria, a realização de estudos e a elaboração de projetos de engenharia elétrica, objetivando a apresentação de soluções para correção de falores de polícia com vistas à comercialização de excedentes de energia, bem como vários outros serviços na área de atuação da engenharia elétrica

**Parágrafo Único:** O SÓCIO PARTICIPANTE atuará neste contrato empenhando seu capital intelectual para o alcance dos objetivos sociais, elaborando projetos e desenvolvendo soluções

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – A sociedade ora contratada denominar-se-á SCP \_\_\_\_\_ e regular-se-á pelo Código Civil, especialmente seus artigos 901 ao 956 e demais legislação aplicável ao tipo societário

SIGILOSO

Fia. M7

CLAUSULA 3º - A SCP funcionará, na forma da legislação vigente, na sede da socia OSTENSMA podendo, entretanto atuar em todo o território nacional e também no exterior

CLÁUSULA 4º - A SCP inicia suas atividades na data da assinatura do presente contrato iniciando-se o processo de dissolução em \_\_\_\_\_ quando a SÓCIA OSTENSMA deverá tomar as providências necessárias à liquidação e extinção da sociedade

CLÁUSULA 5º - O Patrimônio Especial a ser constituído em face da execução dos objetivos da presente SCP, esta estimado um aposentadoria R\$

\_\_\_\_\_, cujos resultados líquidos ( LUCRO OU PREJUIZO ) deverão ser distribuídos às partes da seguinte forma

Sócios	%
OSTENSMA	50
PARTICIPANTE	50
Total	100

Parágrafo 1º - Os sócios poderão estabelecer, em documento apartado ou de alteração contratual, condições especiais de reembolso e de remuneração de contribuições de capital acima da cota prevista no caput da presente Cláusula.

Parágrafo 2º - A cessão, a qualquer título, da cota de participação dependerá da aprovação unânime dos demais sócios. No caso de venda o sócio deverá apresentar proposta escrita aos remanescentes, os quais poderão adquirir a participação oferecida na proporção de sua cota, não havendo no prazo de 10 (dez) dias, manifestação dos remanescentes o proponente poderá vender sua parte aos sócios interessados ou a terceiros nas condições propostas

6º - À SÓCIA OSTENSMA caberão todas as obrigações contratuais e legais, e ao SÓCIO PARTICIPANTE comporá a gestão e o acompanhamento de todas as atividades operacionais e técnicas que se façam necessárias e indispensáveis ao bom andamento do projeto podendo este, se preciso for fazer uso de pessoal técnico qualificado

Parágrafo 1º - Fica acordado que as despesas com pagamento de toda a equipe técnica e operacional indispensável à execução dos projetos e contratos firmados, bem como todas as demais despesas avenientes ficarão sob a responsabilidade da SÓCIA OSTENSIA, que as contabilizará como custos operacionais do empreendimento para fins de apuração de resultado líquido

CLÁUSULA 7º - Os sócios, além da contribuição para formação do patrimônio especial e cumprimento das demais obrigações contratuais e legais, deverão enviar esforços técnicos, operacionais e administrativos, indispensáveis ao full cumprimento do objeto do presente contrato

Ainda, em 11/06/2008, LUIZ VILLAR encaminha por e-mail para SILAS comprovante de inscrição no CNPJ de uma nova empresa na área de consultoria, a RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENERGIA ELETRICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, cujo quadro societário é composto por LUIZ AUGUSTO ARAGAO DE VILLAR FILHO e LIVIA CRAVO SODRE DE ARAGAO DE VILLAR:



SIGILOSO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 09.696.549/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA: 05/04/2008
NOME EMPRESARIAL: RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ANTES DE FUNDADA: RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURALEZA JURÍDICA: 200-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADEADO: ST SHIN CA 81 LOTE A BLOCO A SALA 135	NÚMERO: SH	COMPLEMENTO:	
UF: DF 71.605-000	ENDERECO TÍPICO: LAGO NORTE	MUNICÍPIO: BRASÍLIA	UF: DF
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: 05/04/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL: 05/04/2008			

NUC/JU/JFIMA  
Fls. 120

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

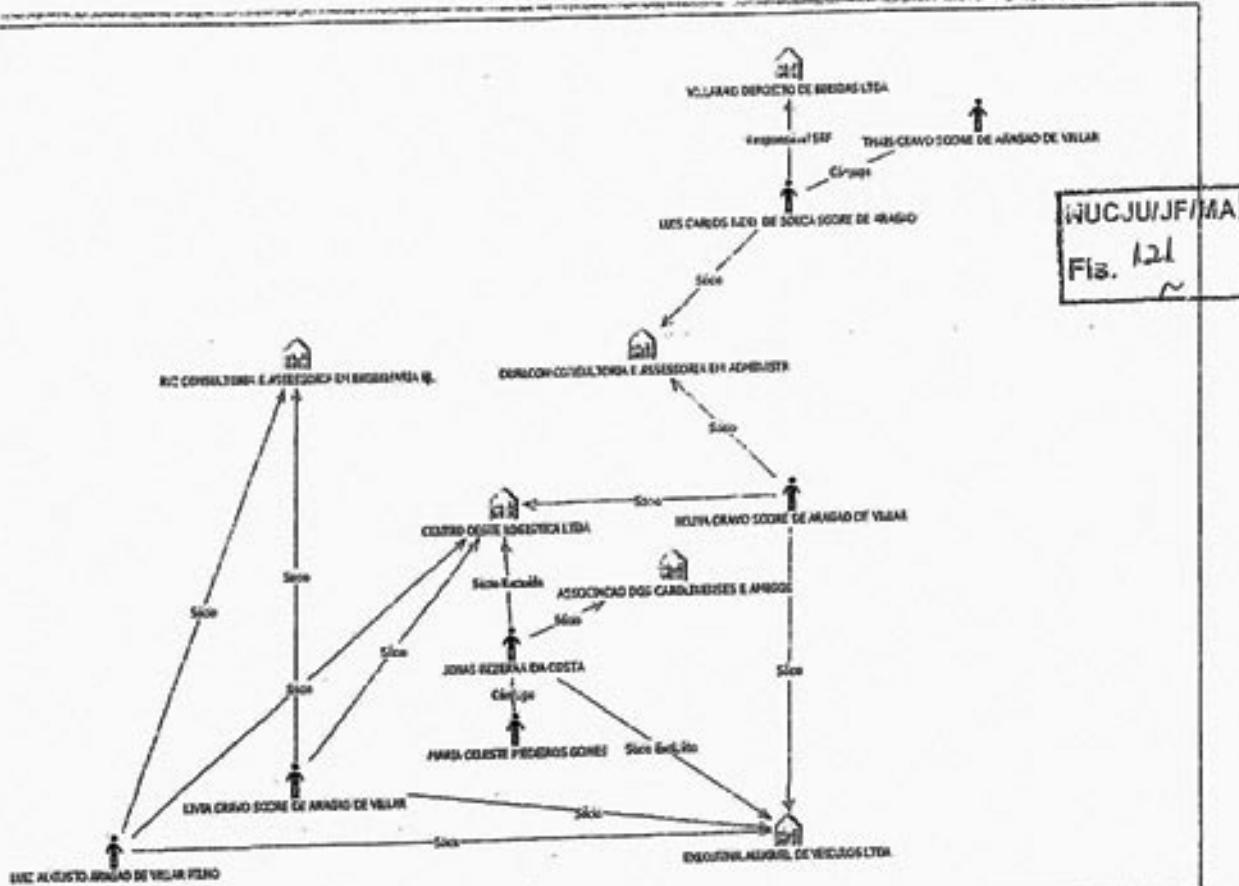
Emitido no dia 10/06/2008 às 09:14:24 (data e hora de Brasília).

Ainda, no que tange à evidenciação gráfica do quadro da referida empresa,

temos que:

SIGILOSO

Página 11º de 15º



A empresa RM2 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, criada há pouco tempo, conforme mencionado acima, tendo por base uma sociedade em conta de participação, onde SILAS RONDEAU figura como sócio oculto, tendo na figura de sócios de direito as pessoas de Lívia Cravo Sodré de Aragão de Villar, nascida à 08.07.85, e Luiz Augusto Aragão de Villar Filho, nascido à 1.03.79. Portanto, observa-se que se trata de dois jovens, a primeira estudante de direito e o segundo administrador, que, de forma evidente, não teriam condições de atuar como "consultores" na área de energia. Pelas evidências, trata-se de pessoas interpostas de SILAS RONDEAU a fim de encobrir suas atividades.

Pelo que se pode inferir, LUIZ AUGUSTO ARAGÃO DE VILLAR FILHO pode ser uma pessoa interposta por SILAS RONDEAU para mascarar suas atividades de "consultoria".

A mensagem de correio eletrônico abaixo transcrita deixa clara a ligação de LUIZ com SILAS, uma vez que, na mesma, Lauro Fiúza pede para LUIZ ([lvillar5@gmail.com](mailto:lvillar5@gmail.com))

SIGILOSO

*[Assinatura]*  
Página 18 de 18

verificar a disponibilidade de agenda de SILAS para uma reunião do "conselho estratégico da Servtec Energia".

■ Fw: Reunião do Conselho Estratégico da Senergia - Mensagem (HTML)

Arquivo Editar Exibir Inserir Consultar Ferramentas Ajuda

Responder Responder a todos Encaminhar Imprimir Excluir

De: [luis.vitor.silva@servtec.com.br](#)  
Para: [luis.vitor.silva@servtec.com.br](#)  
Assunto: Reunião do Conselho Estratégico da Senergia

Data envio: 2008/01/09 11:31

Fazer marca na agenda remota do conselho Servtec

----- Enviando mensage -----

From: Lunes Flora <[lunes@servtec.com.br](mailto:lunes@servtec.com.br)>  
Date: 2008/1/9  
Subject: ENC. Reunião do Conselho Estratégico da Senergia  
To: lunes vitor <[lunes.vitor@servtec.com.br](mailto:lunes.vitor@servtec.com.br)>

NUCJUI/JFIMA

Fla. 122

Luis:

Para seu conhecimento. Peço sua verificação da disponibilidade da agenda de Silas.

Obrigado

Lunes

De: Lunes Flora <[lunes@servtec.com.br](mailto:lunes@servtec.com.br)>  
Enviada em: domingo, 27 de julho de 2008 13:24  
Para: 'Claudio Soárez'; 'Silvia Soárez'; 'Tânia Marcella'; 'Reginaldo Vilela'; 'Marco Aurélio Palopoli'; 'Nelson Góes'; 'Lunes Flora'  
Assunto: RE: Reunião do Conselho Estratégico da Senergia

Cancele sempre

Sendo portado da comunicação de todos, convoco a data de 15 de Agosto próximo, as 10:00, sessão regular do Conselho Estratégico da Servtec Energia

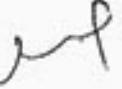
Agradço a confirmação de todos.

Abraço

Lunes Flora Jr.

Foram capturados dois contratos encaminhados em mensagens de correio eletrônico a serem firmados pela RV2.

SIGILOSO

  
Página 119 de 137

NUCJU/JFIMA

Fis. 103

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE : ANEELÓICA -- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA --, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 050.876.74 - 0001/57, estabelecida no BRASÍLIA-DF no CT SNS Bloco "E", SALA 135, COMPLEXO BRASIL XXI, CEP 70.340-500 e no RIO DE JANEIRO, RUA DO BODORÉ 1281, SALA 13, BARRA FONSA, CEP 222.460-000, neste representada pelo Sr. LAURO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no C.R.P. sob o nº 613.564.553-67, residente e domiciliado na Rua Dr. Ramalho Pinto de Barros, nº 55, apto. 161, CEP 20530-000, Brasília-DF, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA : RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.806.545.0001-87, estabelecida a ST UNIS CA 01, LOTE "A", BLOCO "A", SALA 135, LAGO NORTÉ, BRASÍLIA-DF, CEP 71.555-800, representada neste ato por seu sócio, LIVIA CRAVO SOBRE DE ARAGÃO DE VILLAS, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no C.R.P. sob o nº 611.865.535-06, residente e domiciliada neste capital, docente da denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  
Assessoria e Consultoria estratégica mensal e contínua em energia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO  
A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), liquidos e livres de impostos, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sem cont. faltas jusr à Contratada, a título de

reais), liquidos e livres de impostos, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro

Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos da Contratada na prestação dos serviços, como inclusive os respectivos encargos e tributos, sendo certo que a primeira parcela será paga na data de assinatura deste Termo e taxa e valor se R\$ 10.000,00 (dez mil reais), liquidos e livres de impostos, objetivando custear despesas iniciais de consultoria.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes aos deslocamentos dos profissionais da Contratada desde a sua sede a qualquer outra cidade no exercício de seu trabalho, desde que autorizadas pela Contratante, serão objeto de remuneração e não estão contemplados no preço constante do caput desta cláusula. Da mesma forma a hospedagem destes profissionais fora da cidade sede da Contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratante efetuará o pagamento de todos os valores pactuados nesta Cláusula Terceira à Contratada mediante crédito bancário -- TED (Transferência Eletrônica Disponível) -- na conta corrente nº 178-3, agência nº 2177-0, Banco Bradesco S.A. nº 137.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo acordado para vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses corridos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único

No término do prazo acima estipulado e silêncio das partes -- em face da natureza contínua dos serviços aqui pactuados -- será interpretado como prorrogação

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE : SERVTEC INSTALAÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA --, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 010.176.74 - 0001/57, estabelecida no CT SNS CA 01, LOTE "A", BLOCO "A", SALA 135, LAGO NORTÉ, BRASÍLIA-DF, CEP 71.555-800, representada neste ato por seu sócio, LAURO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no C.R.P. sob o nº 611.629.593-64, residente e domiciliado Rua Ana Nóbrega, nº 1.666, Apartamento 506, CEP 20.100-110, FONTELEIRAS-CE, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA : RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.806.545.0001-87, estabelecida a ST UNIS CA 01, LOTE "A", BLOCO "A", SALA 135, LAGO NORTÉ, BRASÍLIA-DF, CEP 71.555-800, representada neste ato por seu sócio, LIVIA CRAVO SOBRE DE ARAGÃO DE VILLAS, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no C.R.P. sob o nº 611.865.535-06, residente e domiciliada neste capital, docente da denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  
Assessoria e Consultoria estratégica mensal e contínua em energia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO  
A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), liquidos e livres de impostos, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sem cont. faltas jusr à Contratada, a título de

Cláusula "Ad extra" que irá incidir sobre o valor bruto dos contratos e/ou negócios que vierem a ser firmados pela CONTRATANTE sob a assessoria e consultoria da CONTRATADA, devidamente especificada no termo Aditivo, independentemente do prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos da Contratada na prestação dos serviços, como inclusive os respectivos encargos e tributos, sendo certo que a primeira parcela será paga na data de assinatura deste Termo e taxa e valor se R\$ 10.000,00 (dez mil reais), liquidos e livres de impostos, objetivando custear despesas iniciais de consultoria.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes aos deslocamentos dos profissionais da Contratada desde a sua sede a qualquer outra cidade no exercício de seu trabalho, desde que autorizadas pela Contratada, serão objeto de remuneração e não estão contemplados no preço constante do caput desta cláusula. Da mesma forma a hospedagem destes profissionais fora da cidade sede da Contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratante efetuará o pagamento de todos os valores pactuados nesta Cláusula Terceira à Contratada mediante crédito Bancário -- TED (Transferência Eletrônica Disponível) -- na conta corrente nº 178-3, agência nº 2177-0, Banco Bradesco S.A. nº 137.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo acordado para vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses corridos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único

SIGILOSO

NUC/JU/JF/MA  
Fis. 194

Assim, pode-se observar claramente, em conjugação com os diálogos monitorados, que o grupo está utilizando o mesmo artifício dos contratos de "consultoria" já utilizados na área de obras de engenharia, para as atividades na área de energia elétrica, mascarando, dessa forma, valores recebidos de forma escusa.

Em outro contrato capturado, o grupo teria usado a PBL Engenharia e Consultoria Ltda, conforme trechos transcritos abaixo, em um contrato com as empresas STRATA - Construções e Concessionárias Integradas S.A e ENERG POWER LTDA acertam o pagamento, a título de "consultoria", de R\$ 1.450.000,00 para a PBL.

Ao que se pode depreender do instrumento de acordo entre os mesmos, o contrato tem por objeto: "Venda das ações ordinárias detidas pelas CONTRATANTES, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Energética Corumbá III, sendo o cliente final a ELETRO NORTE – Centrais Elétricas de Norte do Brasil S/A." Novamente, vemos o grupo em negociações na seara energética do país.

Re: Contrato de Prestação de Serviços - Mensagem (HTML)

Assunto: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

De: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Saída: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Para:

CC:

Assunto: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Assunto: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Comentários:

Esse foi enviado e devolvido já gravado pelo Júlio. Quero o COR finalizado, comprovado, finalizado.

Assunto:

Jorge Argama dos Santos

(010) 9962-2214

(31) 3639-5155

Assunto: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Original Message --

From: [editar] [responder] [cancelar]

To: [editar] [responder] [cancelar]

Saída: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

Saída: [editar] [responder] [cancelar] [informações] [ajuda]

caro Jorge,

Estamos trabalhando no caso UHE BATALHA, acho que seria mais fácil do que está sendo... Teremos novidades na próxima semana . se neste intervalo houver algum fio novo, me informe para podemos ajustar nossa agenda.

Quo ao assunto "COR..." não entendi o que o Athos quis dizer no rocambo e aos valores já ajustados, bem como ainda não recebi nenhum sucesso ao email a mim enviado .

Giovianco Persso

PBL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RUA quinto 192 apt 151

tel: (31) 3639-5155

SIGILOSO

Página 125 de 157

## Contrato de Prestação de Serviços Strata - PBL - Microsoft Word

Arquivo Editar Visual Formatar Formulários Tabela Janela Ajuda  
Sobre o Documento Visualizar Localizar Pesquisar Excluir Marcação na edição final Register 10/03/2013 10:27

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

STRATA - Construções e Concessões Integradas S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.915/0001-38, com sede na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato por seu representante o Sr. .... (QUALIFICAR), doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

ENERG. POWER LTDA, com sede a Rua Desembargador Drumond nº 41, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.440.929/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Hélio de Figueiredo Uello Filho, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 315.496.896-34, RG 4.366.865 SSP/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

PBL Engenharia e Consultoria Ltda, com sede na Rua República Dominicana nºm. 351, Morumbi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 07.456.168/0001-55, neste ato representada pelo Eng. Gianfranco Perasso, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 055.282 SSP - SP, e no CPF/MF sob nº 010.403.228-67, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

Nem entre si justo e acordado um contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de consultoria, incluindo prospecção, avaliação e levantamentos técnicos de engenharia para empreendimentos múltiplos de geração de energia.

1.2- No caso presente faz parte desse instrumento o ANEXO I, que define o projeto a ser implementado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1- Cabera à CONTRATADA apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, entregues à CONTRATANTE no formato digital e/ou gráfico.

#### CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

3.1- Cabera à CONTRATADA:

a) Não estabelecer contratos com terceiros que possam, de alguma forma,

infringir ou conflitar com os interesses da CONTRATANTE;

b) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução das obrigações por ele assumidas neste instrumento, assim como, com todas as taxas incidentes sobre os pagamentos

NUCJU/JF/MA  
Fla. 103

## Contrato de Prestação de Serviços Strata - PBL - Microsoft Word

Arquivo Editar Visual Formular Formulários Tabela Janela Ajuda  
Sobre o Documento Visualizar Localizar Pesquisar Excluir Marcação na edição final Register 10/03/2013 10:27

Tela 100% II

Tela 100% II

### ANEXO I

#### CONTRATADAS

##### PARTES:

CONTRATANTE: STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A.  
ENERG. POWER LTDA

CONTRATADA: PBL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

##### OBJETO:

Venda das ações ordinárias cedidas pelas CONTRATANTES correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Energetica Cearába II, sendo o valor final a ELETRONORTE - Companhia Elétrica de Norte do Brasil S.A.

##### VALOR DA OPERAÇÃO:

O valor da venda autorizada pelas CONTRATANTES é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para o consumo de ações acima descrito.

##### PREÇO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Pelo valor de operação, conforme acima antecedente, as CONTRATANTES pagam à CONTRATADA a importância de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).
- Em caso de venda das ações em valor inferior, o preço da prestação de serviços será proporcionalmente ajustado.
- Os pagamentos serão feitos de acordo com o recrutamento junto ao cliente Brail.

São Paulo, 10 de julho de 2008

#### CONTRATANTES

STRATA - CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A.

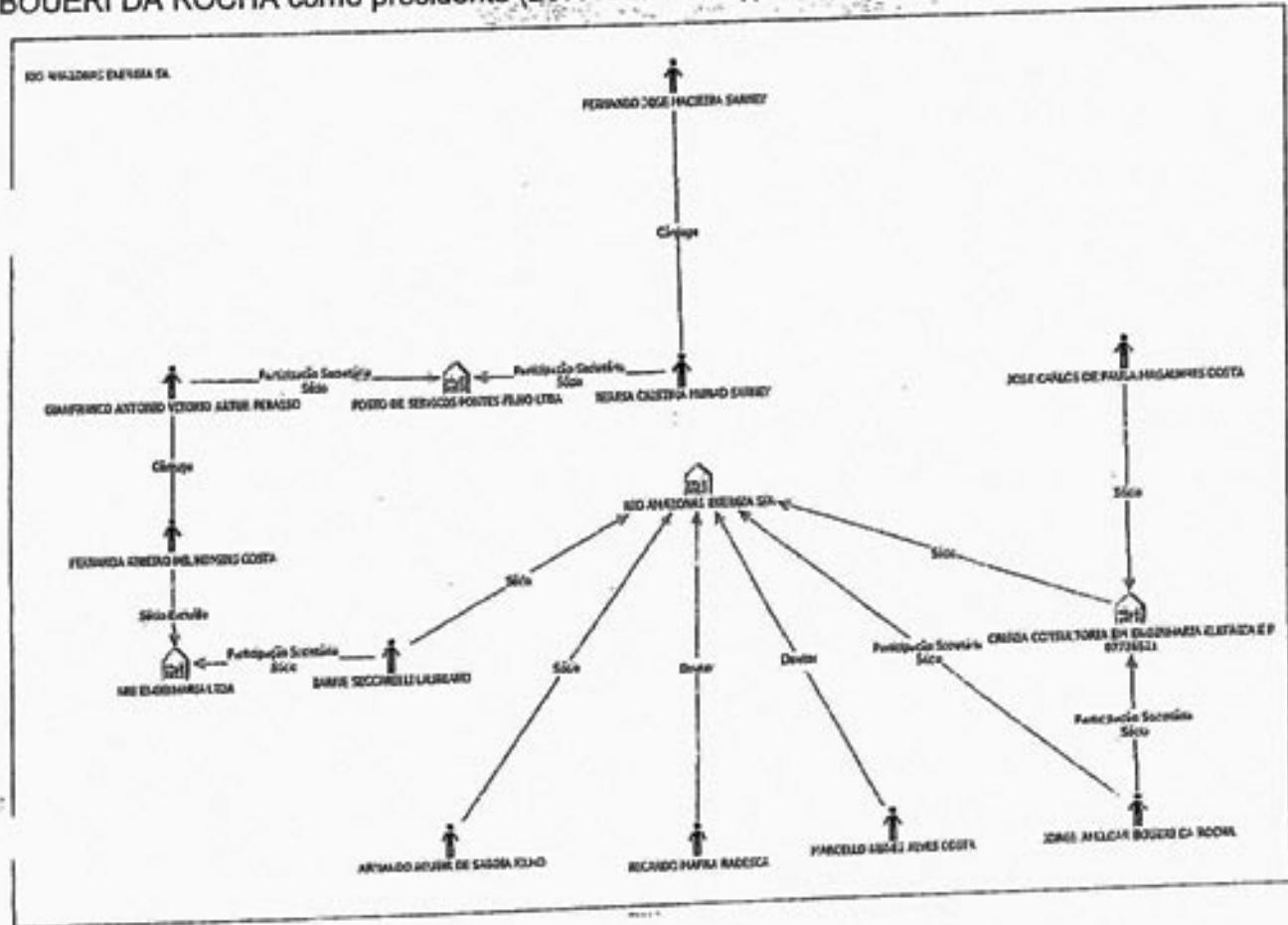
ENERG. POWER LTDA  
Engº Hélio de Figueiredo Uello Filho

#### CONTRATADA:

PBL Engenharia e Consultoria Ltda  
Engº Gianfranco Perasso

SIGILOSO

Outro ponto a ser mencionado trata-se ainda de diálogo entre GIANFRANCO e EDUARDO (da empresa TEC COM – especializada em fluidos para combustível de termoelétricas) em que o mesmo oferece para GIAN seus produtos para serem usados na ELETRONORTE. GIAN por sua vez assume que ele e seus sócios possuem cinco usinas termoelétricas em Manaus, em nome da RIO AMAZONAS ENERGIA SA (07.386.098/0001-06). Em consulta aos bancos de dados, observa-se que o nome de GIAN e de outros membros da ORCRIM não aparecem nos quadros societários, mas sim de nome de JORGE AMILCAR BOUERI DA ROCHA como presidente (297.498.087-20).



Em pesquisa na internet logrou-se encontrar a Resolução Autorizativa nº 1.286, de 26 de fevereiro de 2008 que homologa a transferência do controle acionário da RAESA detido pela CRISGA CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA para a 2007 PARTICIPAÇÕES LTDA.

SIGILOSO

Página 125 de 157

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.266, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2006

Resolução 1 autorização de controle societário da Rio Amazonas Energia S.A., desde pela Cogna Consultoria em Engenharia Elétrica e Participações Ltda., para a 2007 Participações S.A.

NUCJU/JF/IMA  
Fis. 122  
n

Resolução

Verso

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Diretório, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 06 de setembro de 1997, e no art. 3º, inciso XII, da Resolução Autorizativa nº. 713, de 24 de outubro de 2006, o que consta do Processo nº. 0500.003887-2005-28, e considerando que:

as documentações apresentadas pela 2007 Participações S.A. atendem as disposições da legislação pertinente, assim, a seguir o juizamento por parte desta ANEEL, resolve:

Art. 1º Resolução 1 autorização de controle societário da Rio Amazonas Energia S.A., desde pela Cogna Consultoria em Engenharia Elétrica e Participações Ltda., para a 2007 Participações S.A.

Art. 2º A homologação de que trata essa Resolução não inclui o Termo de Notificação nº 193/2007-SF, de 12 de dezembro de 2006, lavrado em função da autorização, pela Rio Amazonas Energia S.A., de disposto no art. 3º, inciso XII, da Resolução Autorizativa nº. 713, de 24 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto foi elaborado e publicado no D.O. de 10/03/2006, seção I, p. 38, v. 145, n. 47

Ainda, em consulta a boletim publicado pela ANEEL, temos que a participação equivale a 99,9%:

Boletim Energia nº 307 - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Boletim Energia nº 307

Transferências de controles acionários de empreendimentos de geração são aprovadas pela Anel

A diretoria da Anel autorizou a Marta Brasil Ltda. a transferir controle societário da Termelétrica Viana S/A, desde pelo Stanislaus Infraestrutura Desenvolvimento Participações Ltda. e pela Imprensa International Infraestrutura N.V., para a Energia Amazônia do Sul (EAS), também foi autorizado esta semana pela Agência - EAS é controlada pela Tradisul Energia S/A e integra o grupo Socit Energia do Brasil. A empresa Ponte de Pedra tem autorização para explorar a usina Indaiáfrica de mesmo nome, localizada no estado de São Paulo, que possua capacidade instalada de 170,7 MW.

A transferência total de controle acionário do produtor independente Ponte de Pedra Energética S/A, desde pelo Stanislaus Infraestrutura Desenvolvimento Participações Ltda. e pela Imprensa International Infraestrutura N.V., para a Energia Amazônia do Sul (EAS), também foi autorizado esta semana pela Agência - EAS é controlada pela Tradisul Energia S/A e integra o grupo Socit Energia do Brasil. A empresa Ponte de Pedra tem autorização para explorar a usina Indaiáfrica de mesmo nome, localizada no estado de São Paulo, que possua capacidade instalada de 170,7 MW.

A Agência também homologou a transferência de 99,00% do controle societário da empresa Rio Amazonas Energia S/A, desde pela Cogna Consultoria em Engenharia Elétrica e Participações Ltda para a 2007 Participações S/A. A Rio Amazonas Energia S/A tem a autorização para explorar como produtor independente a Termelétrica Cristais Racho, localizada em Umarauí no estado do Amazonas. A usina opera desde novembro de 2000 e tem capacidade instalada de 82,3 MW.

As operações devem ser concluídas em 90 dias e os documentos comprobatórios de título terão que ser encaminhados à Anel em até 120 dias.

SIGILOSO

Página 124 de 127

No que tange à possível propriedade do grupo de parte da RAESA (RIO AMAZONAS ENERGIA SA - 07.386.098/0001-06), foram capturadas mensagens de correio eletrônico em que o grupo articula um possível venda da participação na referida empresa, que estaria em nome da TRIPARTNER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob a forma de participação na empresa 2007 PARTICIPAÇÕES SA, que detêm o controle da RAESA.

<http://www.annualreviews.org> • Annual Reviews 2001

ANSWER

#### **• Zin -> afferenten zenuwsp. die sensorisch**

Answers: Any animal certified.

#### **Answers**

— 14 —

recomendado com a presença de preceptor de matrícula, esse é qual direciona e auxilia.

THE SPANISH TOWNS

22-1442 4291

Canegaita original.

Assunto: "Bem Martins Neto" bmmartins.adv.br  
Para: "Jefferson Lucia" jeffersonmlucia.pcc.uol.com.br, "perassancon" perassancon@caixa.com.br  
Cópia: "BEM MARTINS NETO" bmmartins@mpc.org.br  
Data: Qua, 4 Ago 2004 10:49:11 -0300  
Resposta-para: email do Bem...

• We want to emphasize a central hypothesis:

Peço que atenciam para a reação das classes III e IV, descrevendo as avenidas nela referidas, fixando o seu efeito na linguagem jurídica.

Segundo estas quantidades a seguiram:

Para obter mais informações, as direções e outras informações do pagamento da taxa, entre em contato com o seu provedor de serviços.

Este é um R\$22.000,00 reais e duas mil reais, no quanto pago de taxa  
pequeno (R\$ 22.000,00) devo, logo, R\$ 22.000,00 quando visto a seu Assistente e presidente de rotineiros (R\$22.000,00) no qual  
este é devido os credores das parcelas que não fui eu que fiz as provas para elas provavelmente são contrárias. Tudo haverá de ser  
apenas e respeitosamente, ficando a cargo de vocês apesar de respeitosas e respeitosas.

For more information, contact David Daniels at 800-338-2222 or 202-354-2222, or via e-mail at [ddaniels@naia.org](mailto:ddaniels@naia.org).

第三部分

**Bianca Mariana Bento**  
Mariana Bento e Góes - Advocacia Jurídica - [biancaadv.adv.br](http://biancaadv.adv.br) [bianca@biancaadv.adv.br](mailto:bianca@biancaadv.adv.br)

SIGILOSO

Página 125 de 153

NUCJUI/JF/MA  
Fls. 129

Set 100

Set 200

Assunto: o presente protocolo para fins de registro na Fazenda.

### PROTÓCOLO DE INTENÇÕES

Entre as partes, de um lado,

**TRIPARTNER - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Agostinho Castro, 38, Bento (CEP 0550-000), inscrita no CNPJ sob nº 06.641.309/0001-07, neste ato representada na forma de seu conselho social em vigor, por seus administradores, Sra. Guarujáne Amélia Vieira Azevedo e Ana Maria D'Angelo Góis, durante designados VENDEDORA.

**CRISGA CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELETRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, 7.599, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob nº 07.725.521/0001-09, neste ato representada na forma de seu conselho social em vigor, por seu administrador, Sra. Ana Maria D'Angelo Góis, durante designada COMPRADEIRA.

**RADESA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Presidente Celso de Camargo, 277-201, inscrita no CNPJ sob nº 05.453.915/0001-61, neste ato representada na forma de seu conselho social em vigor, por sua administradora, Sra. Sandra Maria Radesa, durante designada ANUENTE.

**3007 PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Almirante Tamandaré, 51, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 07.262.932/0001-27, neste ato representada na forma de seu conselho social em vigor, por seu diretor, o ..., durante designada COMPANHEIRA.

#### Cláusula I - Objeto da Intenção

A VENDEDORA e todos de 30% unida por cometer das ações representativas do capital social da COMPANHEIRA, através designadas por AÇÕES, e tem a intenção de aliená-las para a COMPRADEIRA que, por sua vez, tem a intenção de adquiri-las.

#### Cláusula II - Preço e forma de pagamento

A VENDEDORA designa receber o preço total de R\$ - (3000000), pela venda da totalidade das AÇÕES, da forma seguinte:  
Agrupando-as a um preço na estrutura de compra e venda, equivalente a 30% do valor atual não remunerado e incidentes em moeda como principal de lucro futuro?

a) - R\$ - (3000000 x 30% do valor social) no prazo de ... (-) dias, contados da conclusão do evento referido na cláusula III;

b) - R\$ - (3000000 x 30% do valor social) quando se der o implemento da condição prevista na alínea "a" da cláusula IV deste instrumento;

c) - R\$ - (3000000 x 30% do valor social) quando se der o implemento da condição prevista na alínea "b" da cláusula IV deste instrumento; e

d) - R\$ ... (-) quando se der o implemento da condição prevista na alínea "c" da cláusula IV deste instrumento.

#### Cláusula III - Efeitos vinculantes

A VENDEDORA e a COMPRADEIRA estão obrigadas, em virtude da mais absoluta inviolabilidade e irrenunciabilidade, a consumar a venda e compra das AÇÕES, nas condições estabelecidas neste instrumento, desde que, até o dia 31 de Agosto de 2009, ocorra a aprovação, da subseção da CCC - Comissão de Controle de Combustíveis, uma vez que sua ausência é motivo de revogação.

Assim, pelo que se pode depreender de tal "protocolo de intenções" o grupo ora investigado seria dono de 30 % da RAESA, algo que gira em torno de 100 milhões de Reais.

Ainda, curiosamente a respeito da RAESA, cabe mencionar a notícia encontrada na internet:

<http://www.lfrating.com/conheca.html>

O Comitê de Risco da LFRating, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2007, manteve a classificação AA, em moeda local, à primeira revisão do rating das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) de emissão da Rio Amazonas Energia S.A. (RAESA). A operação, composta por títulos com valores múltiplos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), está lastreada em Contrato de Suprimento de Energia no OC-1819/2005, firmado em 20.mai.05, com prazo de 20 anos e valor estimado de R\$ 4,3 bilhões. Participam deste acordo, na qualidade de vendedora de energia elétrica, a RAESA, e, como compradora, a Manaus Energia S.A. (MESA). A Centrais Elétricas do Norte do Brasil (ELETRO NORTE), empresa controladora da MESA, firmou compromisso como garantidora do pagamento. A emissão de CCBs teve como objetivo a construção da usina termoelétrica Cristiano Rocha (UTE), inaugurada em nov.06, que é o ativo objeto desta operação. A estruturação financeira

SIGILOSO

Página 126 de 157

3

proposta correlaciona os valores que a RAESA receberá pela energia, com aqueles que serão pagos aos adquirentes das CCBs. Essa correlação dá-se mediante parcelas mensais de amortização e juros durante um prazo total de 10 (dez) anos, ou 120 (cento e vinte) meses, com carência de 12 (doze) meses e 108 PMTs. O valor nominal unitário das CCBs é atualizado anualmente, a partir da data de emissão, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acrescido da taxa de juros de 10% (dez por cento) ao ano, taxa efetiva, com PMTs calculadas pelo Sistema de Amortização Francês (Tabela Price).

Pelo que se pode depreender de tal notícia a RAESA (RIO AMANZAS ENERGIA S.A.) teria feito uma captação de recursos no mercado por intermédio de Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 230 milhões, figurando a ELETRONORTE como garantidora de tal operação.

Assim estamos diante de diversos crimes como tráfico de influência, formação de quadrilha, ,

## 7. DA VIOLACAO DE SIGILO FUNCIONAL

"já bateu, já confirmou, é nosso o carro mesmo"  
(ALUISIO)

Cabe ser citado, ainda, evento ocorrido no dia 18 de julho, em que o grupo demonstra claramente seu poder de ingerência sobre o Estado.

Durante a diligência de acompanhamento do investigado MARCO ANTONIO BOGEA na cidade de SÃO PAULO, quando o mesmo de deslocou de BRASÍLIA portanto uma mala em atitude bastante suspeita, ao ser procurado na portaria do prédio por policiais federais, o grupo criminoso se mobilizou em questão de minutos.

Indice.....: 53667  
 Operação.....: BOI BARRICA  
 Nome Alvo.....: FERNANDO  
 Fone Alvo.....: 9881237374  
 localização do Alvo...:  
 Fone Contato.....:  
 localização do Contato:

SIGILOSO



Página 12º de 157

Data.....: 19/07/2008  
Horario.....: 09:55:19  
Observações.....: 000 ALOÍSIO X FS

NUCJUI/JF/MA  
Fis. 131 N

Transcrição.....: "Fernando - Oi, oi  
Aloisio - Oi, falei com Gileno agora, deixa eu te falar. é... eles não  
estão com mandado de prisão segundo ele, eles não têm...

F - Não, eles não têm nada.

A - Na verdade eles devem estar acompanhando e querem levar ele pra  
depoimento, tão querendo saber se ele... se alguma coisa tá acontecendo  
nê?

F - Não podem também né?

A - Não podem, não podem, se é pra ser intimado ele tem que ser  
intimado pessoalmente, não pode levar dessa maneira

F - Certo

A - Mas eu acho assim, que eles vão querer (inaudível) dá uma pressão,  
vamo comigo, acompanha, mas eles não podem, isso é ilegal, eles não  
podem sem intimação formal ou mandado de prisão não podem levá-lo, mas  
nesse caso, como eles estão ai e não vão sair enquanto ele não descer,  
já sabem que ele está lá em cima né? Eu acho importante mandar alguém  
lá realmente pra acompanhar o que está acontecendo (inaudível)

F - Tu tens alguém nessa área lá, que tens experiência?

A - Não tenho

F - Porque se tem algum colega seu podia ir lá ver o que que está  
acontecendo.

A - É, é isso que eu estou vendo, eu tou ligando pra um colega meu  
agora, ele tá na caixa postal (inaudível) tem um delegado amigo meu de  
lá mas eu não tou conseguindo, eu deixei 2 recados agora na caixa  
postal dele, agora você não tem nenhum advogado, algum conhecido

F - Eu tenho, eu tenho, tenho conhecido, isso não tem problema

A - Só uma pessoa, só uma pessoa, pois como o Marcos não tem  
conhecimento se ele for abordado ele diz eu não vou, se vocês quiserem  
vocês me intimem formalmente toma meu endereço e tal, agora eles podem  
como ele não tem, não tem conhecimento jurídico nem nada diz ó, você  
vai com a gente e eu vou tal, não pode, eles não podem levá-lo dessa  
maneira, tem que intimá-lo ou então com uma ordem de prisão, eles não  
têm nada disso e pra levá-lo pra conversar só nessas condições, se tem  
uma pessoa com conhecimento ela diz ó se vocês quiserem conversar com ele  
então intimem ele formalmente senão ele não vai, entendeu? Como ele é  
um cara frágil ele não tem formação e não tem conhecimento ele vai  
acabar indo entendeu?

F - E lá ele tem todas as justificativas pra estar lá

A - Eu sei (inaudível) pois é, mas como ele não tem conhecimento nessa  
área o cara pode dizer você vai com a gente e ele acaba indo né? Se dá  
uma pressão, dá uma ladeira nele e ele vai acabar... entendeu? Então  
algum só pra orientar dizer, se vocês quiserem conversar com ele vocês  
intimem, ele tá indo embora pra Brasília e tal, veio aqui fazer um  
tratamento e tá indo embora, tá certo?

F - Diz que eles perguntaram (inaudível) também

A - Perguntaram se ele tinha, costumava ir lá com frequência o que que  
ele ia fazer eu conversei com ele e ele me explicou mais ou menos.  
Então como eu vi que realmente é uma coisa que eles tão acompanhando o  
importante é ir alguém lá que tenha conhecimento pra dizer assim "se  
você们 querem conversar com eles vocês intimem, ele está indo pra  
Brasília, não vai acompanhar os, façam oficialmente" porque eles vão  
numa dessa, quer conversar com você, e o cara que não tem conhecimento  
acaba indo né? Fica com medo e acaba indo

SIGILOSO

J  
Página 130 de 137

F - Então vamos arrumar alguém

A - É, mais eu já botei alguém no circuito e eu vou ter informações do que está acontecendo, porque o importante agora...

F - Ele tá lá, ele tá lá entocado tá? Ele não tem problema

A - Não precisa ficar entocado, eles não podem subir que eles não têm mandado de busca, eles não têm, então eles não podem subir, querem pegar ele na rua pra dar uma pressão nele, então ele fica lá quietinho ou espera de noite pra ir embora ou então (inaudível)

F - Tudo bem, é que a alternativa que eu pode acontecer, ele pode sair de lá num carro, dá pra fazer isso

A - Acho que não vale a pena, o importante é que não precisa nem o Marcos descer. é descer na portaria e dizer "vocês tão procurando meu cliente? Que que está acontecendo, ele me chamou preocupado, soube que vocês tão atrás dele" ai o pessoal já vê que ele não é um bobo e que não vai entrar nessa, entendeu?

F - Tá certo

A - Alguém me dá notícia, eu já botei alguém em São Paulo pra ver o que que está acontecendo tá bom?

F - Vai vendo por ai eu vou vendo por aqui

A - E a gente vai se falando tá bom? Eu não comento nada com seu pai, fique tranquilo

F - Não, não precisa preocupar tá bom?

A - Tá certo, um abraço

F - Tá bom, tchau!

Indice.....: 53675  
 Operação.....: BOI BARRICA  
 Nome Alvo....: FERNANDO  
 Fone Alvo.....: 9881237374  
 Localização do Alvo.....:  
 Fone Contato.....:  
 Localização do Contato.....:  
 Data.....: 19/07/2008  
 Horário.....: 10:08:56  
 Observações.....: 000 FS X GILENO

Transcrição.....: FS PERGUNTA SE TEM ALGUMA NOVIDADE, GILENO DIZ QUE O RAPAZ (ALOÍSIO) ACABOU DE LIGAR, FS CONFIRMA QUE É O RAPAZ QUE ELE MANDOU LIGAR, CONFIRMA SER O ALOÍSIO E FALA QUE ELE É UM AGENTE TAMBÉM, GILENO FALA QUE O PESSOAL CONTINUA DE CAMPANA DO OUTRO LADO DA RUA, COM UM CARRO NORMAL, UM CARRO PRETO, FS PERGUNTA SE ESTÁ TUDO NORMAL, GILENO FALA PARA FS INVESTIGAR DIREITO ISSO PORQUE OS CARAS NÃO SÃO POLÍCIA, FS FALA QUE É ISSO QUE ELES ESTÃO VENDO, PEDE PARA ELE FICAR TRANQUILÓ E QUE ELE VAI LIGANDO, PEDE PARA DEIXAR O MARQUINHO LÁ TRANQUILÓ, PARA FALAR SÓ NO INTERFONE COM ELE, PARA DEIXAR ELE LÁ EM CIMA NORMAL, GILENO CONFIRMA E FICA AGUARDANDO ORIENTAÇÃO.

Indice.....: 53677  
 Operação.....: BOI BARRICA

SIGILOSO

Nome Alvo.....: FERNANDO  
Fone Alvo.....: 9881237374  
localização do Alvo...:  
Fone Contato.....:  
localização do Contato:  
Data.....: 19/07/2008  
Horario.....: 10:13:43  
Observações.....: 000 FS X ALOÍSIO

NUCUI/JF/MA  
Fis. 153  
~

Transcrição.....: FS:

ALOÍSIO: alô!

FS: hei, Aloisinho.

ALOÍSIO: sim, Fernando, diga?

FS: não, não, só para te dizer, liguei lá agora estão lá os três, estão lá num carro preto na porta do prédio.

ALOÍSIO: é eu já peguei até a placa para levantar ver se é mesmo do DPF.

FS: ele te deu?

ALOÍSIO: o GILENO me deu e eu já passei para um amigo lá em Brasília para verificar se o carro é nosso ou não é?

FS: certo, está averiguando isso dai, né?

ALOÍSIO: eu já estou levantando isso.

FS: e você já fez algum contato em São Paulo?

ALOÍSIO: não, eu dei dois recados, tem um dois amigos meus ... pra ver se eu converso ai... mas é sábado... (confuso) , eu dei dois recados na caixa postal deles, eu só tenho o celular dele e o telefone da superintendência, mas ele vai me ligar, no máximo uma hora ele me liga, mas você tomou aquela providênciça que eu te falei?

FS: tomei, tomei.

ALOÍSIO: então tá certo, a gente vai mantendo o contato, assim que eu tiver uma informação eu te aviso.

FS: ok!

ALOÍSIO:

FS:

ALOÍSIO:

---

Indice.....: 53693  
Operação.....: BOI BARRICA  
Nome Alvo.....: FERNANDO  
Fone Alvo.....: 9881237374  
localização do Alvo...:  
Fone Contato.....:  
localização do Contato:  
Data.....: 19/07/2008  
Horario.....: 10:33:08  
Observações.....: 000 FS X ALOÍSIO PLACA CARRO DPF

Transcrição.....: ALOÍSIO: alô!

FS: a placa tu não tem ainda?

ALOÍSIO: bateu, já, bateu, é sim, confirmou, é sim.

FS: eh, né?

SIGILOSO

NUCJUI/JF/IMA  
Fis. 134  
N

ALOÍSIO: o carro é nosso.

FS: muito bem, a placa você já tem?

ALOÍSIO: já bateu, já confirmou, é nosso o carro mesmo.

FS: certo, e você entrou em contato com alguém?

ALOÍSIO: eu já fiz, tô tentando com aquele meu amigo, que é pessoa de confiança que a gente tem para falar lá, mas me dá mais uma meia hora que ele me atende lá.

FS: eu já estou acionando também aquele outro esquema do advogado.

ALOÍSIO: tá bom, eu já faço contato com você, daqui a uma meia horinha eu já te dou uma posição lá, tá bom?

FS: tá bom, eu também estou acionando o advogado aquela outra coisa, tá?

ALOÍSIO: tá bom, então FERNANDO a gente se fala então, um abraço.

Indice.....: 53699  
Operação.....: BOI BARRICA  
Nome Alvo.....: FERNANDO  
Fone Alvo.....: 9881237374  
localização do Alvo....:  
Fone Contato.....:  
localização do Contato:  
Data.....: 19/07/2008  
Horario.....: 10:40:18  
Observações.....: 000 ALOÍSIO X FS CONFIRMAÇÃO

Transcrição.....: "Fernando - Alô  
Aloílio - Fernando? Fiz o contato lá em São Paulo, só preciso do nome completo do Marcos pra poder ver se tem alguma coisa lá, você tem o nome dele?"

F - Marco Antonio Bogaes

Indice.....: 53702  
Operação.....: BOI BARRICA  
Nome Alvo.....: FERNANDO  
Fone Alvo.....: 9881237374  
localização do Alvo....:  
Fone Contato.....:  
localização do Contato:  
Data.....: 19/07/2008  
Horario.....: 11:04:50  
Observações.....: 000 ALOÍSIO X FS

Transcrição.....: "Fernando - Oi  
Aloílio - Oi, deixa eu falar, falei com nosso amigo lá em São Paulo, é... não existe nenhum procedimento em São Paulo relativo a isso, mas existe um pedido de Brasília pra que fosse acompanhado essa pessoa lá"

SIGILOSO

J  
Página 131 de 137

em São Paulo, mas é acompanhamento e localização, não tem nenhum pedido de busca, apreensão, prisão, nada tá, é de localização em São Paulo...

F - não sabe também o porque né?

A - (inaudível) foi um pedido, solicitação de Brasília, então em São Paulo não existe nenhum procedimento em andamento sobre isso, foi uma solicitação de Brasília, para que fosse localizado, passado inclusive o número do voo que ele foi viu, então já tão acompanhando, mas não tem nenhum procedimento contra ele, foi para localização e identificação, (inaudível) levantamento de informações, ver o que que é, qual o procedimento, a respeito do que que é isso tá

F - Certo, e ai, mantemos a programação agora? Aquele negócio do advogado?

A - Eu acho importante até, porque eu acho importante que que ele vá embora logo, que volte, mas para que não haja um constrangimento ai de, olha, acompanha a gente, vamos conversar e tal, alguém que tenha orientação jurídica e diga que não, se vocês querem falar com ele intimem ele pessoalmente e tal, convoca e tal, para que não dêem uma pressão nele, alguma coisa assim entendeu?

F - Certo

A - Isso ai veio de Brasília específico para localizá-lo e acompanhá-lo, tá? Não existe nenhum procedimento de prisão

F - Inclusive o seguinte, já que não fui eu que tratei disso...

A - Exatamente...

F - Quem tratou é que deve...

A - Tá acompanhado, exatamente, isso

F - É, o nosso amigo lá, tu sabe quem é né?

A - É, mas eu sei, mas depois eu vou conversar com ele em Brasília, não não se...deixa que eu vou procura-lo lá, tá bom? Mas é esse procedimento que a gente conversou aqui, deve ser implementado e que mandar uma (inaudível)

F - e o seu amigo lá?

A - Foi, foi lá, tá indo pra lá agora. Eu tou ligando no telefone, mas ele já tava indo pra lá

F - Tá, ele não está lá ainda

A - Não, não

F - E ai, você, com ele lá você...ele ficou de te ligar de lá do local?

A - Não, presta atenção, não, ele não vai no local, ele está indo para a Superintendência de São Paulo para trabalhar em...

F - Tá bom, tá

A - Ele não vai não até porque veio de Brasília, ele falou, olha, eu vou procurar saber o que que é, ele por telefone já me passou as informações, e vai ver exatamente o que que é, e ai vai me passar as informações com maior clareza, tá? Mas em princípio eu falei, olha, a gente tá preocupado, que o rapaz tá doente e ele falou que, não (inaudível) põe alguém lá pra orientar, porque não tem, não tem nenhum problema e tal, até pra que eles não levem ele de maneira oficiosa né, pra conversar, alguma coisa assim, tá bom?

F - Tá

A - Na mesma linha que nós tínhamos pensado

F - Ok, então tá bom, fico aguardando um contato do, do...

A - Tá bom eu entro em contato ai um abraço

F - Tchau"

SIGILOSO

Page: 132 of 137

Indice.....: 5374153741.WAV  
Operação.....: BOI BARRICA  
Nome Alvo.....: FERNANDO  
Fone Alvo.....: 9881237374  
localização do Alvo....:  
Fone Contato.....:  
localização do Contato:  
Data.....: 19/07/2008  
Horário.....: 13:05:11  
Observações.....: @@ FS X ALOÍSIO (DFIN)

RUCJU/JF/MA  
Fls. 136

Transcrição.....: ALOÍSIO: alô!

FS: hei!

ALOÍSIO: diga FERNANDO?

FS: não só para saber, alguma novidade?

ALOÍSIO: na verdade é uma solicitação da diretoria geral de investigação de crime financeiro de Brasília, a delegacia é especializada em crime financeiros, e eles só pediram a colaboração da superintendência de São Paulo só passaram o retrato falado, no nome do MARCO, o vôo que estava indo, pediram acompanhamento, localização e identificação, e a princípio ele conseguiu levantar isso... (confuso), ele deu uma olhadela o papo é esse, agora junto não tem nada, como tinha me alertado, não tem pedido de prisão, não tem nada, mas é uma investigação que estava cargo da diretoria geral de investigação de crime financeiro de Brasília que fez essa solicitação, de localização de acompanhamento e monitoramento, para acompanhar onde ele vai, com quem ele conversa, para onde ele vai...

FS: porque eles se identificaram?

ALOÍSIO: pois é, ele até achou (confuso), olha esse não é o nosso procedimento, o que eu acho é assim, se ele chegou lá com alguma encomenda, alguma pacote.

FS: não, não, não...

ALOÍSIO: alguém da Brasília, ele entrou em contato com alguém de Brasília, que está dando as orientações.

FS: perfeitamente.

ALOÍSIO: se reporta a ele, ve com quem que ele tá, o que que ele tá levando, chama ele... estão fazendo o monitoramento sabem o que que se trata nas conversas, estão querendo pegá-lo, até no sentido de dar uma pressão, olha eu sei quem é que mandou, o que que você veio fazer...

FS: e ai, qual é a orientação?

ALOÍSIO: a orientação é aquela, é para ele ir embora, pega um vôo para a casa dele, se ele for abordado, pergunta do que se trata, se tem alguma intimação oficial, não, então, se vocês quiserem falar comigo, me manda uma intimação oficial, o meu endereço é o tal, tal, tal, e vai embora, eles não podem levá-lo sem uma intimação oficial.

FS: certo, tá bom.

ALOÍSIO: então o que eu recomendo é isso, marca o vôo dele, alguém que vai acompanhá-lo na hora que vai sair pra levar no aeroporto e se houver alguma abordagem, diz não do que se trata, eu sou advogado dele, não, queremos conversar com ele, não, não, você tem alguma intimação alguma coisa, não, então, intima ele oficialmente, que ele vai lá conversar com você, ele está vindo para Brasília, tem um vôo, veio aqui fazer um tratamento, tá indo embora.

FS: tá bom, ok, ok.

ALOÍSIO: agora ele está lá, ele tá lá, é o seguinte me mantém informado com alguma coisa, se forçar uma barra me avisa, tá? mas isso a princípio não vai acontecer, o que eles podem fazer é fazer um ???

SIGILOSO

✓ Registado 15/07/2008

PS: então isso Aloisinho, isso Aloisinho, é comigo mesmo, né?

ALOISIO: não, não, acho que não, eu acho que não, porque até você falou~  
não teve gerência (confuso).

PS: não, não tive nenhum, mas esse pessoal ai que você falou da onde veio é quem ta...

ALOISIO: não, não, mas esse pessoal faz toda investigação, não é só, qualquer fato relacionado a dinheiro, a financeiro é essa diretoria que tem em Brasilia, ela cuida de todos os assuntos do Brasil inteiro sobre isso, tá?

PS: pois é, a investigação em cima de mim é conduzida por esse pessoal.

ALOISIO: eu sei, mas ele me disse o seguinte, tem um pedido lá na solicitação tem o número do IP, DO INQUÉRITO, NÉ? EU PEDI PARA ELE DAR UM OLHADINHA TAL DA ONDE VEIO ISSO AI, TAL, OLHA O PEDIDO É RELATIVO AO INQUÉRITO 067464/SP, então, São Paulo, não tem nada haver com você, a pessoa que (confuso), mas a Vara Federal que está autorizando esse acompanhamento é de São Paulo, então, não tem nada haver com "aquele assunto".

PS: sim mas a gente pode ver, porque pode ser que tenha, né?

ALOISIO: isso ai FERNANDO a gente só pode ver pessoalmente, eu preciso chegar lá, não dá para ver isso agora.

PS: não, não, eu sei, eu sei, com esse número eu na internet eu posso ter informação.

ALOISIO: não, não, presta atenção, o que eu tenho aqui é o inquérito, eu não tenho a ação penal, inquérito policial, enquanto não se transforma em ação penal você não tem como ter acesso, inquérito é uma peça inquisitorial que não fica pública no site da Policia Federal, ela quando se torna uma ação penal que ela passa a ter publicidade.

PS: mas ela não está na vara federal, não é da justiça federal de São Paulo?

ALOISIO: o inquérito policial ele tem um número e é barra SP, núcleo de acompanhamento de crime financeiro da superintendência de São Paulo é que está coordenando o inquérito, entendeu? quem está coordenando é um grupo de São Paulo, não relativo ao seu assunto, que era outro núcleo que estava cuidando.

PS: tá bom, já entendi.

ALOISIO: tá certo, então a orientação é essa, e mandar essa informações para gente que inclusive ele vai ficar lá aguardando e se tiver algum problema a gente pode acioná-lo lá, tá bom?

PS: ok!

ALOISIO: no caso de um abuso de autoridade, uma forsação de barra, alguma coisa, ai ele pode interferir, mas por enquanto ELE VAI FICAR COLEHANDO INFORMAÇÕES PARA GENTE.

PS: tá bom.

ALOISIO: tá um abraço, tchau.

Índice.....: 5380153801.WAV  
 Operação.....: BOI BARRICA  
 Nome Alvo.....: FERNANDO  
 Fone Alvo.....: 9881237374  
 localização do Alvo....:  
 Fone Contato.....:  
 localização do Contato:  
 Data.....: 19/07/2008  
 Horário.....: 15:58:11  
 Observações.....: 000 FS X ALOISIO

Transcrição.....: A - alô

SIGILOSO

*M*  
 Página 134 de 155

NUCJU/JF/MA  
Fls. 131

FS .....  
A - quem tá na linha?  
FS - ....a situação permanece a mesma tá ...  
A - hah  
FS - não houve uma mudança no status quo  
FS então o seguinte quer dizer esse é um procedimento usual ô Aluisio?  
A - é é  
FS - mas assim é as abertas? as claras?  
A - não  
FS - dois carros parados na porta com três agentes, continuam lá  
A - é o que a gente estranhou foi que não é procedimento muito  
correto ....os colegas lá de SP  
FS - Alô hem ....eu.... sei  
FS - pera ai um pouquinho Aloísio  
FS - (ao Fundo) conversa com ZEQUINHA no outro telefone  
FS - oi oi  
A - fala  
FS - era ZEQUINHA aqui no outro telefone sim iii to estranhando tenho  
medo de mandar ele para o aeroporto mandar ele ir embora e ele sair e  
aos cara entendeu o que eles tão fazendo lá com foto  
A - o que a gente conversou é ..... que não é um procedimento  
de local ficar no local com esta ostensividade e se identificar o que  
é fato que não existe um procedimento a ser cumprido além de  
acompanhar e localizar, identificar o pessoal que tá procurando né  
se fosse um procedimento já teria chegado pra eles lá cumprirem não  
chegou.... ele verificou, eles já teriam feito  
[...]

O teor dos diálogos transcritos demonstram claramente que o AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL ALUIZIO GUIMARAES MENDES FILHO, Matrícula 3624, que trabalha como segurança do Senador José Sarney, repassou informações privilegiadas ao grupo. O mesmo se utilizou de seu cargo e seus contatos para informar ao grupo de todos os detalhes da diligência solicitada à Superintendência de São Paulo e mais, em pleno sábado, teria colocado um policial dentro da superintendência que lhe informou de todo o teor das diligências.

Ressalta-se que para apurar os fatos foi representado ao Juízo pelo desmembramento a fim de apurar a conduta de ALUIZIO, que se adequa ao crime tipificado no artigo 325 do CP, em sua forma agravada pelo parágrafo 2º:

Violação de sigilo funcional

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)  
I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer

SIGILOSO

*jl*  
Página 125 de 157

outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

NUCJU/JF/MA  
Fis. 139,

## 8. DOS PEDIDOS

A concessão de medidas cautelares, como sabemos, pressupõe a presença de dois requisitos fundamentais, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O Juiz Federal Danilo Fontenele Sampaio Cunha, na obra Lavagem de Dinheiro, traz que o *fumus boni iuris* enseja a análise da plausibilidade da medida pleiteada ou percebida como necessária a partir de critérios de mera probabilidade ou verossimilhança e em cognição sumária dos elementos disponíveis no momento, ou seja, basta que se possa perceber ou prever a existência de indícios suficientes para a denúncia ou eventual condenação de um crime descrito ou em investigação.

No que tangue ao *periculum in mora*, é suficiente que se tenha a providência cautelar como necessária para assegurar, no caso específico, a eficácia das investigações ou efetividade da possível sentença condenatória e seus efeitos. Não basta perigo abstrato ou go, mas sim a demonstração da plausibilidade do temor de alteração do estado das provas ou dos bens, direitos ou valores, com razoável certeza da origem ilícita destes, uma vez que a cautela importa certo grau de prejuízo para seu sujeito passivo.

Os elementos até o momento amealhados são suficientes para que se possa partir para uma nova fase de investigação, agora ostensiva, com a indispensável deflagração de operação policial em sentido estrito, iniciando-se uma segunda fase da investigação, consistente na realização de medidas ostensivas de persecução penal (buscas, interrogatórios, oitivas de testemunhas, etc), as quais complementarão o conjunto probatório já existente.

A atividade de corrupção de servidores públicos, estruturada através de

SIGILOSO

Page 136 de 147

pagamentos mensais, eventuais ou pontuais, necessita de um mínimo de organização para se efetivar, com a possibilidade de comprovar o modo de agir do grupo. Restou evidente na investigação até o momento que os integrantes da organização criminosa têm a preocupação constante com a ocultação dos meios de prova, documentos, dinheiro, inclusive com a utilização de diversos locais para esse fim. O próprio "escritório" do grupo em SÃO PAULO trata-se de local escolhido cirurgicamente por ser referência em segurança na região, conforme documentado em diligências, visando sobretudo poder desenvolver suas atividades de forma segura.

Registre-se ainda que muitos fatos criminosos continuam a ser praticados pelo grupo, notadamente a sub-rogação de contratos com a administração pública, que já era modus operandi do grupo há mais de 16 anos e que continua ser utilizado. Os fatos demonstram que a prática de crimes é contumaz, tendo a organização criminosa atuação de maneira profissional, nociva e prejudicial às instituições, entranhando-se em diversas esferas do poder.

Tais ações do grupo organizado contribuem para o descrédito das instituições, em razão da demonstração de que o móvel de alguns atos de ofício não é o interesse público, mas o das pessoas que acreditam que todo agente estatal possui um preço.

Provou-se que os integrantes da organização criminosa detêm o poder político, caracterizado através de gestões juntas as diversas esferas do poder, seja federal, estadual ou municipal, possuem, ainda, poder econômico considerável, apto a corromper as estruturas que embasam a atividade de persecução do Estado.

O próprio líder da organização criminosa, FERNANDO SARNEY, sequer utiliza telefones próprios nos contatos com os demais integrantes, utilizando-se de telefones em nome de empresas do Grupo Mirante, assim como sua esposa. FERNANDO deixa claro ainda para que seus interlocutores se utilizem de telefones públicos, telefones "de cartãozinho" em nomes de terceiros, etc.

Por fim, não é de se ignorar o esforço que os investigados empreenderão, como de fato já o fizeram até o momento, para emperrar o andamento das investigações, notadamente a partir do momento em que a investigação adentrar em sua fase ostensiva, em que os investigados tomarão conhecimento de todo o teor das provas até então coligidas.

Várias situações já verificadas demonstram a necessidade de impedir a criação de entraves que os integrantes da organização criminosa demonstraram colocar e certamente

SIGILOSO

glocarão no andamento da parte ostensiva da apuração dos fatos, tomando medidas mais severas que podem vir a frustrar a obtenção de novos elementos de convicção.

Assim, com as provas de atuação de forma habitual e profissional das pessoas já identificadas, impõe-se o necessário desmonte da estrutura identificada, a fim de livrar a investigação de ingerências indevidas, uma vez que não hesitarão em usar sua logística e influência em prejuízo da própria investigação.

MUCJUIJFIMA  
Fls. M.J.,

### 3.1 DA BUSCA E APREENSAO

"computador" essas porras todas, ...cuidado caralho!"  
FERNANDO SARNEY

O Código de Processo Penal, nos artigos 240 e seguintes, prevê o instituto da busca e apreensão, quando fundadas razões o autorizarem, sobretudo a fim de descobrir objetos necessários à prova de infração.

De todo o exposto nos itens anteriores, pode-se observar a prática de inúmeros crimes, bem como fortes indícios da prática de outros. Assim, a busca e apreensão é momento de fundamental importância para corroborar na formação de prova substancial dos crimes já elencados no corpo do presente pedido.

A medida, embora extrema, encontra amplo amparo no ordenamento jurídico e se apresenta imprescindível para elucidação das relações entre os investigados.

Isto posto, representa-se pela busca e apreensão, com a finalidade de prender quaisquer documentos e outras provas encontradas relacionadas aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, falsidade ideológica e/ou documental, tráfico de influência e organização criminosa, incluindo registros e livros contábeis, recibos, agendas, ordens de pagamento e documentos relacionamentos a manutenção de contas no Brasil e no exterior, em nome próprio ou de terceiros, dinheiro em moeda nacional ou estrangeira (valores acima de R\$ 5.000,00 ou seu equivalente), veículos,

SIGILOSO

3  
Folha 126 de 127

MUCJUI/JF/MA  
Fia 142

nbarcações, aeronaves e documentos indicativos de propriedade de bens (projetos do  
.ime), bem como computadores e quaisquer outros tipos de meio magnético ou digital de  
armazenamento de dados, representando desde já pela autorização em acessá-los (art. 5º, XII,  
da CF).

Representa-se, ainda, pela autorização para a abertura (arrombamento) de  
ofres eventualmente existentes nos locais de busca, caso os investigados se recusem a abri-  
js.

Cabe frisar, ainda, que, no que tange ao pedido de busca e apreensão na sede  
do Grupo Mirante, o mesmo se dá em razão da confusão entre as empresas que funcionam no  
mesmo local, onde é impossível delimitar a área ocupada por cada uma, bem como pela  
existência, no local, dos escritórios de trabalho de FERNANDO SARNEY, TERESA SARNEY,  
LUZIA DE SOUSA, JOÃO ODILON, bem como a sede da factoring.

Assim, representa a Vossa Excelência pelo deferimento de busca e apreensão  
nos seguintes endereços:

SIGILOSO

*[Assinatura]*  
Página 15 de 15

1	Residência de FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY, TERESA CRISTINA MURAD SARNEY E ANA CLARA MURAD SARNEY em São Luis/MA - Travessa do no Pimenta, s/nº - Olho d'água.	São Luis
2	Residência de FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY, TERESA CRISTINA MURAD SARNEY E ANA CLARA MURAD SARNEY em São Paulo/SP - Alameda Franca, 1581, apto. 82, Jardins.	São Paulo
3	Residência de FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY, TERESA CRISTINA MURAD SARNEY E ANA CLARA MURAD SARNEY no RIO DE JANEIRO/RJ - Rua Venâncio Flores, 388, apto 102, Leblon	Rio de Janeiro
4	Residência de ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL em Brasília - SHS Q. 06 q A, Bloco F, apto 215, Meia Confort Hotel	Brasília
5	Residência de ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL em São Paulo - R. Martínico Prado, 481, Aplo 901, Higienópolis	São Paulo
6	Sala de ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL na sede da ELETROBRÁS no Rio de Janeiro - Av. Presidente Vargas, 400/13º andar, Centro	Rio de Janeiro
7	Sala de ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL na sede da ELETROBRÁS em Brasília - SCN - Edifício Vang - 2º andar	Brasília
8	Residência de JOSE RIBAMAR SODRÉ VELOSO - BACARA em São Luis - Rua da Mata, 40, Olho d'água	São Luis
9	Sede da empresa BIOPARTNER - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA em São Paulo/SP na Rua Agostinho Cantu, 58, Butantã	São Paulo
10	Sede do Escritório de Contabilidade CONCEITUAL ASSESSORIA CONTABIL (Roberto Shiguemoto Yoshitake) - contador GIAN - São Paulo - Rua Ribeiro do Vale, 1231, Brooklin, SP	São Paulo
11	Residência de DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE, em São Luis, Av. do Vale, 11, apto 504, Ed. Florença, Reenascença II	São Luis
12	Sede da empresa RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, em Brasília/DF, SHN CA 01 Lote A Bloco A Sala 135	Brasília
13	Escritório de fato da PBL ENGENHARIA LTDA, em São Paulo, na Rua Iguatemi, 192, cj. 83, Itaim Bibi	São Paulo
14	Escritório de Contabilidade da PROPLAN ENGENHARIA - ÁPTUS TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO em São Paulo (HADDAD) - Av. Brigadeiro Faria Lima, 2355 Cj. 804, Jardim Paulistano	São Paulo
15	Residência de FLAVIO BARBOSA LIMA em São Luis - Avenida Borborema, Q. 22, casa 3a, Calhau	São Luis
16	Residência de FLAVIO BARBOSA LIMA em São Paulo - Avenida Paulista, 2239, apto 121, Condequer Cesar	São Paulo
17	Sede da empresa GASFF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA em São Paulo na Rua República Dominicana, 348 351 Sala 02, Vila Tramontano	São Paulo
18	Residência de GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO em São Paulo, na Rua Pernambuco, 15, apto. 21	São Paulo
19	Residência de IDA ROSSI PERASSO (mãe de GIANFRANCO), em São Paulo, na Rua General Almeida De Moura, 753, Vila Tramontano	São Paulo
20	Residência de JOAO ODILON SOARES FILHO em São Luis, Rua Palmeiras, 21, Qd. 65	São Luis
21	Residência de LUIZ AUGUSTO ARAGÃO DE VILDAR FEHO em Brasília, na SQN 311, Bloco G, apto 507, Asa Norte	Brasília
22	Sede da empresa LUPAMA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA em Imperatriz/MA, na Rua Projetada A, S/N, Cd. 01, Casa 12, Conj. Santa Rita	Imperatriz
23	Residência de LUZIA DE JESUS CAMPOS DE SOUZA em São Luis, na Rua Picanalise, 11, Qd. 22	São Luis
24	Sede da empresa MARAFOLIA em São Luis, na Av. Marechal João Nunes/Av. Ana Jansen, n° 12, sala 605, Centro Empresarial Mendes Frota	São Luis
25	Residência de MARCO ANTONIO BOGEA, em Brasília, no SHIS, Q. 03, CJ. 02 Casa 26	Brasília
26	Residência de MARCO ANTONIO BOGEA em Taguatinga/DF, na Avenida Parque Águas Claras, Lt. 405 Sala 1012,	Brasília
27	Sede da empresa PBL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, em São Paulo na Rua República Dominicana, 351, Morumbi	São Paulo
28	Sede da empresa PETRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, em São Paulo, na Rua Dr. Mario Cardim, 115, Vila Mariana	São Paulo
29	Sede da PLANOR ENGENHARIA LTDA, em São Luis, na Rua Duque Bacelar, S/N, Qda 31 Lotes 8/11	São Luis
30	Sede da PROPLAN ENGENHARIA LTDA, em São Paulo, na Rua Major Paula, 36, 10º andar, Conj. A, Centro	São Paulo
31	Sede da RAESA - RIO AMAZONAS ENERGIA S.A. no Rio de Janeiro, Rua da Assembléia, 10, sala 2422, Centro,	Rio de Janeiro
32	Residência de ROBERTO WAGNER GURGEL DANTAS em São Luis na Rua 06, Qd. 13, n. 17, Loteamento Eldorado - Aracagy	São Luis
33	Sede da empresa EIT- Empresa Industrial Técnica SA no Maranhão, na Av Colares Moreira - Ed. Planta Tower, 07, sala 1002, Renascença II	São Luis
34	Sede do Grupo Mirante em São Luis, na Rua Ana Jansen, 200, São Francisco	Brasília
35	Residência de SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA em Brasília, SQSW 304, Bloco B, Apto. 506,	Brasília
36	Sede do escritório de SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA no Centro Empresarial Brasil 21, sala 1117, SHS	Brasília
37	Residência de THUCIDIDES BARBOSA FROTA, em São Luis, na Rua 38, Qd. 29, Lote 3, Apto. 1100 - Ed. Herbenne Regadas, Ponta da Areia	São Luis
38	Sede da empresa TRIPARTNER - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA em São Paulo na Rua Agostinho Cantu, 58, Butantã	São Paulo
39	Residência de ULISSES ASSAD em Brasília, na SQS 113, Bloco A, apto 303	Brasília
40	Sala de ULISSES ASSAD na VALEC, Setor de Autarquias Norte Quadra 03 bl. "A" Ed. Núcleo dos Transportes - 1º andar	Brasília
41	Sede da empresa VILLA APPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em São Paulo na Rua República Dominicana, 348, Sala A, Vila Tramontano	São Paulo
42	Residência de WALFREDO DANTAS DE ARAÚJO em São Luis na Av. dos Holandeses, 222, apto. 402, Ed. Lido - Ponta da Areia	São Luis

SIGILOSO

## 8.2. DA PRISÃO TEMPORÁRIA

MUCJU/JFIMA  
Fla. JU4

A Lei n. 7960, de 21/12/1989, que dispõe sobre a prisão temporária, menciona que a mesma tem cabimento:

- I – quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;
- II – quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;
- III – quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, da autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:
  - a) Homicídio doloso;
  - b) Seqüestro ou cárcere privado;
  - c) Roubo;
  - d) Extorsão;
  - e) Extorsão mediante seqüestro;
  - f) Estupro;
  - g) Atentado violento ao pudor;
  - h) Rápio violento;
  - i) Epidemia com resultado de morte;
  - j) Envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte;
  - k) Quadrilha ou bando;
  - l) Genocídio;
  - m) Tráfico de drogas;
  - n) Crimes contra o sistema financeiro nacional;

De todo o exposto, percebe-se que na presente investigação encontramos os crimes de formação de quadrilha ou bando (núcleo relacionado ao grupo Mirante – Fernando, Teresa, Ana Clara, Odilon e Luzia; núcleo relacionado ao Marafolia – Fernando, Thucydides, Nalfredo, Dulce e Roberto Wagner; núcleo relacionado às fraudes contra a administração pública – Fernando, Silas, Astrogildo, Gianfranco, Flávio, Ulisses e Marco), bem como os crimes contra o sistema financeiro nacional (art. 16 da Lei 7492/86, em relação à São Luis Factoring - Fernando, Teresa, Ana Clara, Luzia e Odilon, e art. 22 da Lei 7492/86 – Fernando, Teresa, Gianfranco e Flávio).

No que tange à imprescindibilidade para as investigações do inquérito policial, esta se demonstra evidente em diversos aspectos:

Por primeiro, vale ressaltar que se trata de grupo criminoso que possivelmente

SIGILOSO

J  
Página 141 de 157

há anos vem praticando crimes, sobretudo contra a administração pública. Tome-se, por exemplo, o antecedente histórico citado aqui referente à obras na Lagoa da Jansen, em que parte dos atores do evento, hoje atuam no episódio que a presente investigação pode descortinar, em que o "bem público" é negociado e desviado de suas funções naturais que é servir a todos.

A dois, cabe frisar toda a força que possui o grupo criminoso, demonstrado dezenas de vezes na presente investigação, seja com informações privilegiadas, obtenção de acesso aos autos, inúmeras tentativas de impedir a investigação, infiltração em todos os setores públicos e privados, etc até culminar com o evento acontecido em São Paulo em que o grupo mostrou sua força e seu poder de corrupção desde um porteiro de prédio até ao fato de colocar um policial federal, em pleno sábado, dentro do órgão buscando informações que foram repassadas à organização.

Em terceiro, cabe ressaltar a importância das prisões para garantir que todos possam ser ouvidos ao mesmo tempo e sem comunicação uns com os outros.

Ainda citando o Juiz Federal Danilo Fontenele Sampaio Cunha, embora comentando sobre o crime de lavagem de dinheiro, mas aplica-se *in totum* à presente investigação, o mesmo traz que:

"É forçoso ter em mente, no entanto, que está tratando com a elite do crime, no sentido de que os autores dos crimes de lavagem agem de forma sofisticada e gozam, invariavelmente, de invejável posição social, pelo que, da mesma forma que freqüentam com desenvoltura os meios sociais, assim o fazem nos meios políticos e empresariais. Agindo sempre em quadrilha ou bando de associados — normalmente organizações criminosas complexas, podem, por inúmeras vias, não só dificultar a apuração dos delitos, como também continuar praticados outros crimes com o fito de encobrir provas e indícios. Outrossim, os vultosos lucros que obtêm com a atividade ilícita provocam prejuízos sociais incomensuráveis, motivo pelo qual tais dados devem ser levados em conta na possível decretação de medidas cautelares pessoais.

Fato importante a ser comentado diz respeito a estrutura da organização criminosa dedicada ao crime de lavagem que, no nosso sentir, lembra e se aproxima da complexa relação dos crimes de pistolagem por suas estratégias e efeitos simbólicos.

Podemos entender como mandante a pessoa que tem a posse de bens, direitos ou valores de origem ilícita e que precisa ocultá-los ou dissimular-lhes a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, sejam tais bens seus ou de terceiros. E como pistoleiro o indivíduo que age, concretamente, seguindo as ordens do mandante, seja constituindo empresas fictícias e movimentando quantias em suas contas bancárias, seja

SIGILOSO

J  
Folha 14º de 15º

3

transportando numerário, falsificando cheques e documentos ou qualquer outro que cumpra o desiderado criminoso de quem contratou seus serviços.

Atente-se que um mandante pode ser, também, pistoleiro de um mandante superior, ou seja, é pessoa contratada para operar lavagem de bens, direitos ou valores de quem os obteve de maneira ilícita, e, para tanto, desenvolve toda uma estrutura para fazer jus ao pagamento da empreitada, constituindo novos pistoleiros e tornando-se mandante destes.

Observe-se que, muitas vezes o segundo mandante e os pistoleiros tem relação de emprego formal e legalmente estabelecida, de modo que, quando presos, normalmente argumentam ter apenas cumprido ordens e desconhecer qualquer caráter ilícito das ações que, diante das provas, não podem negar; agem como se estivessem executando uma ação que não é de sua responsabilidade, mas de alguém cuja vontade vem de fora, dai acreditarem na diminuição de sua culpabilidade e se acharem injustiçados.

[...]

A organização criminosa dá suporte a tais ações também funciona para regularizar a situação do pistoleiro quando este se encontra investigado ou mesmo procurado pela justiça, fornecendo serviço lícito e identidade falsa de forma que o pistoleiro despiste qualquer suspeita e continue solto.

Normalmente o pistoleiro idealiza a organização de que faz parte, achando que seus membros são inatingíveis e protegidos contra as perseguições da justiça. Na verdade, alguns demonstram franco desvirtuamento na percepção do mundo, fantasiando sua participação na sociedade como cidadãos empreendedores e responsáveis por centenas de empregos, vivenciando um lado por assim dizer fantástico de glória, prestígio e dinheiro fácil."

Por fim, cabe ressaltar ainda que mesmo as medidas de busca e apreensão, sem a prisão temporária dos principais agentes da organização pode restar ineficaz. A ação dos investigados voltada para a destruição de provas é algo evidente do decorrer da presente investigação.

A prisão temporária nesse caso assume também o condão de preservar a prova e garantir o êxito da investigação.

Vale repisar, ainda, que a prisão temporária tem ainda o relevante efeito de neutralizar a ação da quadrilha, impedindo que persistam delinqüindo. Tanto que a Lei nº 9.504/95 impede a concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, aos agentes que tenham tido intensa e efetiva participação na organização criminosa (art. 7º.). A prisão temporária, assim, assume o duplo efeito de permitir a colheita de provas que completem o quadro probatório já delineado, possibilitando a oitiva de investigados em ambiente livre das pressões e constrangimentos que advirão dos demais agentes, e a neutralização da ação

SIGILOSO

Figura 14.C de 13\*

3

delitiva.

A prisão temporária dos principais elementos é imprescindível às investigações uma vez que permitirá a desarticulação do grupo. Soltos, terão a liberdade de destruir as provas que os relacionem ao grupo e, até mesmo, destruir as provas que possam prejudicar os interesses do próprio grupo.

Assim, face ao exposto, representa pela prisão temporária de:

ANA CLARA MURAD SARNEY	001.366.721-16	São Luis
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL	010.513.538-07	Brasília
DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE	238.659.974-49	São Luis
FLAVIO BARBOSA LIMA	010.504.808-99	São Luis
GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO	010.403.228-67	São Paulo
JOAO ODILON SOARES FILHO	008.341.063-53	São Luis
LUZIA DE JESUS CAMPOS DE SOUZA	292.477.563-91	São Luis
MARCO ANTONIO BOGEA	182.344.291-91	Brasília
ROBERTO WAGNER GURGEL DANTAS	265.382.453-15	São Luis
SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA	044.004.963-68	São Luis
TERESA CRISTINA MURAD SARNEY	594.534.867-87	São Luis
THUCIDIDES BARBOSA FROTA	224.357.193-53	São Luis
ULISSES ASSAD	008.266.408-00	Brasília
WALFREDO DANTAS DE ARAÚJO	414.164.574-53	São Luis

### 8.3. DA PRISÃO PREVENTIVA

O instituto da prisão preventiva é previsto no artigo 312 e seguintes do CPP:

Art. 312 - A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Art. 313 - Em qualquer das circunstâncias, previstas no artigo anterior, será admitida a decretação da prisão preventiva nos crimes dolosos:

I - punidos com reclusão;

SIGILOSO

NUCJUIF/MA  
Fla. MM

- II - punidos com detenção, quando se apurar que o indiciado é vadio ou, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou não indicar elementos para esclarecê-la;
- III - se o réu tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no Art. 64, I do Código Penal - reforma penal 1984.
- IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.

Assim, vemos que a prisão preventiva é medida excepcional, que pode ser decretada pelo juiz em caso de necessidade, com base nos fundamentos de: a fim de garantir a ordem pública, a ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Inicialmente, no que tange as expressões "prova da existência do crime" e "índios suficientes de autoria", tidos pela doutrina como pressupostos, MIRABETE coloca que o primeiro está relacionado à materialidade delitiva, ou seja, à existência de "laudo de exame de corpo de delito, documentos, prova testemunhal etc.". Referindo o texto legal a existência de prova, não são admitidas, a fim de se justificar a decretação da prisão preventiva, simples suspeitas ou indícios de que tenha ocorrido um ilícito penal.

Vale também ressaltar que, por serem elementos estruturais do crime, estão presentes a tipicidade, a antijuridicidade e a culpabilidade, bem como não quando se faz presente alguma causa excludente de ilicitude ou "eximiente de culpabilidade", ou seja, quando houver inimputabilidade, erro de tipo ou proibição (casos em que o erro deverá ser comprovado), coação moral irresistível ou "estrita obediência a ordem não manifestamente ilegal de superior hierárquico".

Paulo Rangel, em sábias palavras, traz que:

*Indícios suficientes de autoria* não são provas contundentes, robustas e que geram certeza absoluta de autoria do indiciado ou acusado. Basta apontamentos de que o indigitado ou acusado é o autor do fato. Elementos que apontem a fumaça no sentido de que o acusado é o autor do ilícito penal que ora se apura. São indicações. Não é necessário o fogo da certeza, mas sim a mera fumaça de que ele pode ser o autor do fato (2005, p. 631) [grifo do autor].

Por sua vez, no que tange aos fundamentos, podemos inferir que:

No que tange ao primeiro fundamento da prisão preventiva (garantia da ordem

SIGILOSO

g  
Página 145 de 157

3

HUCJU/JF/MA  
como "a  
Fla. 11/11/1986"

pública), embora sua interpretação não seja pacífica, TOURINHO FILHO a conceitua "paz, a tranquilidade no meio social", a fim de se ter em mente dois aspectos: evitar que o acusado volte a cometer delitos e evitar a perturbação da ordem pública nos casos em que surge o grave abalo social.

Na presente investigação temos evidente a provável prática de novos delitos, o que demonstra todo o manancial fático sob exame. A gravidade do delito, tem por objetivo "acautelar o meio social" e resguardar a "credibilidade da justiça" (MIRABETE). Cuida-se de "exemplariedade", no sentido de imediata reação ao delito, que teria como efeito satisfazer o sentimento de justiça da sociedade" (FOSCHINI apud GOMES FILHO).

No que tange a garantia da ordem econômica, evidencia-se nos autos também a prática de crimes previstos na lei nº 7.492, de 16-6-1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências, entendido pela doutrina como passível de "ngir a ordem econômica.

Quanto à a conveniência da instrução criminal, a medida se faz estritamente necessária, sob pena de grave prejuízo à investigação. As atitudes de FERNANDO SARNEY são claras no sentido de obstaculizar a instrução criminal, como por exemplo o caso notório de suborno do porteiro do prédio em SÃO PAULO em que o mesmo está tão ligado ao investigado que, quando do episódio envolvendo MARCO ANTONIO BOGEA, chega a oferecer para FERNANDO levar o mesmo no aeroporto "escondido" e ainda utilizando-se do carro da filha do investigado. O poder econômico é absolutamente claro e o investigado não se furtaria em usá-lo. Há necessidade da tutela da prova para resguardar a instrução criminal. E a investigação deixa claro que FERNANDO é uma pessoa extremamente "bondosa" para com seus colaboradores. Tome-se por exemplo BACARA (JOSE RIBAMAR SODRÉ VELOSO), que teve uma cirurgia "ancada" por FERNANDO SARNEY de valor que supera a casa dos cem mil reais. O referido é "amigo" de longa data e pelo que se observou durante o monitoramento telefônico, presta serviços não bem esclarecidos para FERNANDO. Os fatos ocorridos são cristalinos no sentido de que FERNANDO se utiliza de seu poder econômico para manter seus aliados.

O STJ, no HC 3.169 traz que "a ordem publica resta ofendida quando a conduta provoca acentuado impacto na sociedade, dado ofender significativamente os valores reclamados, traduzindo vilania do comportamento. A conveniência da instrução criminal evidencia necessidade de a coleta de provas não ser perturbada, impedindo a busca da verdade real. Assegurar a aplicação da lei penal, por fim, traduz idéia de o indiciado, ou réu

SIGILOSO

Argona 146-00-157

demonstrar propósito de furtar-se ao cumprimento de eventual sentença condenatória. Aqui, e suficiente o juízo de probabilidade".

A conveniência da instrução criminal evidencia a necessidade de a coleta de provas não ser perturbada, impedindo a busca da verdade real. Assim, a custódia preventiva expressa sua necessidade para que o Juiz possa colher de maneira segura os elementos de convicção necessários ao julgamento do processo (TOURINHO FILHO), ou, conforme Paulo Rangel, é justificada tal prisão com o objetivo de se "garantir um processo justo, livre de contaminação probatória e seguro para que o Juiz forme, honesta e legalmente, sua convicção", na forma em que preconiza o item VII da Exposição de Motivos do Código de Processo Penal [grifo do autor].

Quanto a ALUISIO GUIMARAES MENDES FILHO, também o requisito é latente. O mesmo, pela condição que ostenta de AGENTE DE POLICIA FEDERAL, em que se esteja cedido a outro órgão, o mesmo possui acesso fácil ao órgão e demonstrou claramente sua intenção em colaborar com os investigados no evento ocorrido em SÃO PAULO, em que repassou à organização criminosa informações importantes sobre a investigação, causando grandes prejuízos à mesma. O referido não titubeou em confirmar para FERNANDO a propriedade do DPF do veículo que fazia a vigilância em MARCO BOGEA, buscou ainda confirmar que o mesmo não possuía mandado de prisão decretado, bem como obteve informações detalhadas da diligência solicitada pela Divisão de Repressão a Crimes Financeiros à sua projeção em São Paulo, a Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros, informações estas que estavam restritas somente aos executores. Trata-se de pessoa com fortes contatos no órgão e que, numa fase ostensiva da investigação, não se negará novamente a colaborar com os membros da organização criminosa.

Ainda, quanto aos fundamentos para decretação da prisão preventiva, o artigo 312 do Código de Processo Penal, por fim, estabelece a possibilidade de decretação da prisão preventiva para "assegurar a aplicação da lei penal", o que se busca é assegurar a execução da pena, decretando-se a prisão do autor da infração penal que objetive subtrair-se dos efeitos de eventual condenação.

Sergio Fernando Moro, no artigo "O processo penal no crime de lavagem", ao comentar tópico específico sobre o regime das liberdades, traz que "quanto aos fundamentos da prisão, em síntese risco ao processo e à sociedade, não se pode seguir o mesmo extremo, embordo-se aqui que se trata de um juízo de risco, ou seja, com base em probabilidades e

SIGILOSO

não em certezas. Não se deve correr riscos desnecessários. No caso dos profissionais de lavagem, a medida prudente, desde que vencida a carga probatória para demonstrar a autoria e materialidade, é impor a prisão evitando a continuidade delitiva e a fuga, visto que têm o crime como sua atividade habitual e poder econômico necessário para furtar-se à aplicação da lei penal ao momento necessário."

Vale frisar novamente o grande poder econômico do investigado, que lhe permite facilmente furtar-se à aplicação da lei penal saindo do país a qualquer momento. A fuga não pode ser presumida, bem como somente o poder econômico não seja suficiente para autorizar a prisão preventiva, mas os elementos carreados aos autos permitem inferir que FERNANDO lançará mão de todos os meios para evadir-se de uma eventual sanção.

Assim, entendendo presentes os fundamentos autorizativos, representa a Vossa Excelência pela PRISÃO PREVENTIVA, constando AUTORIZAÇÃO EXPRESSA para seu retorno no domicílio onde os mesmos possam ser encontrados para cumprimento da medida:

FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY  
ALUISIO GUIMARAES MENDES FILHO

901.913.408-63  
667.464.857-49

São Luis  
Brasília

#### 9. DO SEQUESTRO DE BENS

O CPP prevê no artigo 125 e seguintes o instituto do seqüestro, a ser decretado pelo juiz, recaindo sobre "os bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proveitos da infração".

A Lei n. 9613, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, por sua vez, também disciplina a apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado ou existentes em seu nome.

Na presente investigação foram evidenciadas durante vários meses diversas técnicas utilizadas para a prática de lavagem de dinheiro oriunda dos antecedentes de crimes contra a administração pública, praticados por organização criminosa e crimes contra o sistema financeiro nacional ora investigados.

SIGILOSO

Z

MUCJUIF/MA  
15/2  
P.M.

Como sabemos, factorings e atuação no setor de diversões, bem como atuação com obras de arte (esposa de GIANFRANCO) são tipologias comuns de utilização para a lavagem de dinheiro, notadamente pela grande movimentação de valores e dificuldade de controle de sua movimentação.

A interposição de testas de ferro (laranjas), bem como composição de contratos fictícios (como, por exemplo, os de consultoria) são de uso freqüente de lavadores de ativos.

Como se pode observar até o momento, várias foram as medidas do grupo a fim de possibilitar a ocultação e a dissimulação da origem, natureza, localização, movimento e propriedade de bens, direitos e valores provenientes dos crimes. Tais condutas se enquadram no art. 1º da Lei n. 9613.93.

Cabe a aplicação também do Decreto-Lei 3.240/41, transrito na íntegra, cuja aplicabilidade é reconhecida na jurisprudência.

#### DECRETO-LEI N. 3.240 - DE 8 DE MAIO DE 1941

*Sujeita a seqüestro os bens de pessoas indiciadas por crimes de que resulta prejuízo para a fazenda pública e outros*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam sujeitos a seqüestro os bens de pessoa indiciada por crime de que resulta prejuízo para a fazenda pública ou por crime definido no Livro II, Títulos V, VI e VII da Consolidação das Leis Penais desde que dele resulte locupletamento ilícito para o indiciado.

Art. 2º O seqüestro é decretado pela autoridade judiciária, sem audiência da parte, a requerimento do ministério público fundado em representação da autoridade incumbida do processo administrativo ou do inquérito policial.

§ 1º A ação penal terá início dentro de noventa dias contados da decretação do seqüestro.

§ 2º O seqüestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 3º Para a decretação do seqüestro é necessário que haja indícios veementes da responsabilidade, os quais serão comunicados ao juiz em segredo, por escrito ou por declarações orais reduzidas a termo, e com indicação dos bens que devam ser objeto da medida.

Art. 4º O seqüestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, e compreender os bens em poder de terceiros desde que estes os tenham adquirido dolosamente, ou com culpa grave.

Os bens doados após a prática do crime serão sempre compreendidos no seqüestro.

§ 1º Quanto se tratar de bens moveis, a autoridade judiciária nomeará depositário, que assinará termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e de assumir todas as responsabilidades a este inerentes.

SIGILOSO

folha 118 de 127

NUCJU/JF/MA

K3

§ 2º Tratando-se de imóveis:

- 1) o juiz determinará, ex-officio, a averbação do seqüestro no registro de imóveis.
- 2) o ministério público promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 5º Incumbe ao depositário, alem dos demais atos relativo ao cargo:

- 1) informar à autoridade judiciária da existência de bens ainda não compreendidos no seqüestro;
- 2) fornecer, à custa dos bens arrecadados, pensão módica, arbitrada pela autoridade judiciária, para a manutenção do indiciado e das pessoas que vivem a suas expensas;
- 3) prestar mensalmente contas da administração.

Art. 6º Cessa o seqüestro, ou a hipoteca:

- 1) se a ação penal não é iniciada, ou reiniciada, no prazo do artigo 2º, parágrafo único;
- 2) se, por sentença, transitada em julgado, é julgada extinta a ação ou o réu absolvido.

Art. 7º A cessação do seqüestro, ou da hipoteca, não exclui:

- 1) tratando-se de pessoa que exerce, ou tenha exercido função pública, à incorporação, à fazenda pública, dos bens que foram julgados de aquisição ilegítima;
- 2) o direito, para a fazenda pública, de pleitear a reparação do dano de acordo com a lei civil.

Art. 8º Transitada em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, dos bens que forem produto, ou adquiridos com o produto do crime, ressalvado o direito de terceiro de boa fé.

Art. 9º Se do crime resulta, para a fazenda pública, prejuízo que não seja coberto na forma do artigo anterior, promover-se-á, no juízo competente, a execução da sentença condenatória, a qual recairá sobre tantos bens quantos bastem para resarcir-lo.

Art. 10: Esta lei aplica-se aos processos criminais já iniciados na data da sua publicação.

A adequação do dispositivo à espécie dispensa maior esforço argumentativo, eis que sobejam indícios da participação dos investigados na prática de crimes que geram prejuízo para a Fazenda Pública, tais como os de sonegação fiscal e evasão de divisas.

Com relação à vigência concomitante entre o Decreto-Lei nº 4.320/41 e os arts. 125 a 144 do CPP, cuida-se de questão já pacificada na jurisprudência pátria (STJ, RMS nº 4.161, Rel. Min. Adhemar Maciel, in DJU de 05.08.96, p. 24.416; REsp nº 132.539, Rel. Min. Willian Patterson, in DJU de 09.02.98; e REsp nº 149.516, Rel. Min. Gilson Dipp, in DJU de 17.06.02, p. 287).

Portanto, como medida acautelatória, representa a Vossa Excelência que determine:

SIGILOSO

Agosto 1998

3

- a) Bloqueio de todas as contas bancárias que figurem como titular ou procurador, com expedição de ofício ao BACEN determinando que proceda ao bloqueio dos valores superiores a R\$ 10.000,00 para pessoas físicas e R\$ 50.000,00 para pessoas jurídicas;

## PESSOAS FÍSICAS:

ANA CLARA MURAD SARNEY	CPF 001.366.721-16
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL	010.513.538-07
DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE	238.659.974-49
FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY	901.913.408-63
FLAVIO BARBOSA LIMA	010.504.808-99
GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO	010.403.228-67
JOAO ODILON SOARES FILHO	008.341.063-53
LUZIA DE JESUS CAMPOS DE SOUZA	292.477.563-91
ROBERTO WAGNER GURGEL DANTAS	265.382.453-15
SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA	044.004.963-68
TERESA CRISTINA MURAD SARNEY	594.534.867-87
THUCIDIDES BARBOSA FROTA	224.357.193-53
ULISSES ASSAD	008.266.408-00
WALFREDO DANTAS DE ARAUJO	414.154.574-53

## PESSOAS JURÍDICAS:

BIPARTNER - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 08.397.193/0001-78
RV2 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	09.606.549/0001-07
PBL ENGENHARIA LTDA	07.456.168/0001-55
GASFF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.029.641/0001-80
LUPAMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	03.873.492/0001-18
MARAFOLIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01.184.802/2001-31
BRITTO FREIRE PROMOÇÕES LTDA	00.913.621/0001-66
PETRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.979.696/0001-99
PLANOR ENGENHARIA LTDA	23.668.783/0001-81
PROPLAN ENGENHARIA LTDA	51.205.706/0001-20
SÃO LUIS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL	03.944.594/0001-87
VILA APPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.677.277/0001-00
TRIPARTNER - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.541.339/0001-07

- b) expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis de São Luis, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Barreirinhas para que averbem a constrição nos bens imóveis de propriedade de:

NOME	CPF
ANA CLARA MURAD SARNEY	001.366.721-16
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL	010.513.538-07
DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE	238.659.974-49

SIGILOSO

FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY	901.913.408-63	MJC.JU/JF/MA
FLAVIO BARBOSA LIMA	010.504.808-99	
GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO	010.403.228-67	Faz. 15
JOAO ODILON SOARES FILHO	008.341.063-53	
ROBERTO WAGNER GURGEL DANTAS	265.382.453-15	
SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA	044.004.963-68	
TERESA CRISTINA MURAD SARNEY	594.534.867-87	
ULISSES ASSAD	008.266.408-00	
WALFREDO DANTAS DE ARAUJO	414.164.574-53	

c) expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis de São Paulo/SP, cujos endereços seguem, para que averbem a constrição nos bens imóveis de propriedade de:

NOME	CPF
ANA CLARA MURAD SARNEY	001.366.721-16
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL	010.513.538-07
DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE	238.659.974-49
FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY	901.913.408-63
FLAVIO BARBOSA LIMA	010.504.808-99
GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO	010.403.228-67
JOAO ODILON SOARES FILHO	008.341.063-53
ROBERTO WAGNER GURGEL DANTAS	265.382.453-15
SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA	044.004.963-68
TERESA CRISTINA MURAD SARNEY	594.534.867-87
ULISSES ASSAD	008.266.408-00
WALFREDO DANTAS DE ARAUJO	414.164.574-53

Cartório: 1. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Flauzilino Araújo dos Santos

Endereço: Rua Tabatinguera, 140 - loja 1

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01020000

Telefone: (11) 3101-4455 Fax:

Cartório: 10. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Flaviano Galhardo

Endereço: Rua Cardeal Arcosverde, 1749 - 1º andar / Bloco A

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 05707002

Telefone: (11) 3813-2762/ 2044/3814-2898 Fax: (11) 3813-0373

Cartório: 11. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Plinio Antonio Chagas

Endereço: Rua Nelson Gama de Oliveira, 235

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 05734150

Telefone: (11) 3779-0000/ 01a 15 Fax: (11) 3779-0004

Cartório: 12. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Benedito José Moraes Dias

SIGILOSO

**Endereço:** Rua Major Ângelo Zanchi, 623  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 03633000  
**Telefone:** (11) 2295-0152/ 6197-7122 Fax: (11) 2293-4740

REC JUI/JF/MA  
Fla. 15<sup>b</sup>

---

**Cartório:** 13. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Armando Clápis  
**Endereço:** Av. São Gabriel, 201- 1. and.  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 01435001  
**Telefone:** (11) 3167-2860 PABX Fax: (11) 3704-7230

---

**Cartório:** 14. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Ricardo Nahat  
**Endereço:** Rua Jundiaí, 50 - 7. andar  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 04001140  
**Telefone:** (11) 3885-6891/ 3885-8897 Fax: (11) 3885-2707

---

**Cartório:** 15. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Rosvaldo Cássaro  
**Endereço:** Rua Cons. César Pinheiro, 29 - 4º and.cj.42  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 01037000  
**Telefone:** (11) 3255-9844/ 3255-9537 Fax: (11) 3120-2873/ 3105-0761 Fax.

---

**Cartório:** 16. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Vanda Maria de Oliveira Pêncio A.Cruz  
**Endereço:** Rua Pamplona, 1593  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 01405002  
**Telefone:** (11) 3572-0550 Fax:

---

**Cartório:** 17. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Francisco Ventura de Toledo  
**Endereço:** Rua Japura, 43 - 1. Subsolo  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 01319030  
**Telefone:** (11) 3105-5725 Fax:

---

**Cartório:** 18. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital  
**Natureza:** IMOVEIS  
**Nome:** Bernardo Oswaldo Francez  
**Endereço:** Av. da Liberdade, 701  
**Cidade:** São Paulo - Estado: SP - Cep: 01503001  
**Telefone:** (11) 3207-6044 Fax: (11) 3209-7924

---

SIGILOSO

Cartório: 2. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Jerse Rodrigues da Silva

Endereço: Rua Vitorino Carmilo, 576

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01153000

Telefone: (11) 3662-4991/ 3662-4992/ 3822-1564 Fax: (11) 36662-4993

RECUPERAÇÃO  
Fla. 157

Cartório: 3. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: George Takeda

Endereço: Rua Jacareí, 23

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01319040

Telefone: (11) 3107-5511/ 3106-2697 Fax:

Cartório: 4. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Maria Rosa Sottano Constantino Santos

Endereço: Al. Vicente Pinzon, 173 - 11. andar

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 04547130

Telefone: (11) 3054-5655/ 3054-5665 Fax: (11) 3054-5665

Cartório: 5. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Sérgio Jacobino

Endereço: Rua Marques de Paranaguá, 359

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01303050

Telefone: (11) 3129-3555 Fax: (11) 3256-8161

Cartório: 6. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Élio Pedro Foloni

Endereço: Av. Lins de Vasconcelos, 2.376

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 04112001

Telefone: (11) 5081-7473/ 5081-3238/ 5081-6091 Fax: (11) 5081-6332

Cartório: 7. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Ademar Fioranelli

Endereço: Rua Marques de Paranaguá, 270/272

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01303050

Telefone: (11) 3256-2280/ 3255-7293 Fax:

Cartório: 8. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Joelcio Escobar

SIGILOSO

Página 104 de 120

Endereço: Rua Genebra, 244  
Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01316010  
Telefone: (11) 3107-4586/3291-8080 Fax: (11) 3291-8089

NUCJUI/JF/MA  
Flz. 158

Cartório: 9. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Capital

Natureza: IMOVEIS

Nome: Francisco Raymundo

Endereço: Rua Augusta, 1062

Cidade: São Paulo - Estado: SP - Cep: 01304001

Telefone: (11) 3258-8188/ 3258-8325 Fax: (11) 3120-4624

- d) Expedição de ofícios aos DETRANS dos estados do MARANHAO (Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira), DISTRITO FEDERAL (SAM, lote A, Bloco B, Ed. Sede do DETRAN) e SÃO PAULO (Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Ibirapuera, CEO 04094-901) para que registre o bloqueio de transferência de todos os veículos registrados em nome de:

NOME	CPF
ANA CLARA MURAD SARNEY	001.366.721-16
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL	010.513.538-07
DULCE MARIETTA DE BRITTO FREIRE	238.659.974-49
FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY	901.913.408-63
FLAVIO BARBOSA LIMA	010.504.808-99
GIANFRANCO ANTONIO VITORIO ARTUR PERASSO	010.403.228-67
JOAO ODILON SOARES FILHO	008.341.063-53
SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA	044.004.963-68
TERESA CRISTINA MURAD SARNEY	594.534.867-87
ULISSES ASSAD	008.266.408-00

Por fim, ressalta-se que a implementação da medida deve dar-se somente quando iniciada a fase ostensiva da investigação.

#### 10. DO COMPARTILHAMENTO E OUTROS PEDIDOS

A organização criminosa ora investigada demonstrou de forma clara durante toda a investigação suas fortes ligações no setor público, bem como atuação em diversas áreas. Assim, para uma eficaz persecução penal, faz-se necessária a união de esforços para que seja angariado um forte corpo probatório além do já existente.

SIGILOSO

Isto oposto representa a Vossa Excelência pelo amplo compartilhamento de todos os procedimentos envolvendo os investigados em outros órgãos estatais, bem como dos dados obtidos na presente investigação, com expedição de ofício:

- a) à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, requisitando a criação de grupo especial de fiscalização a fim de realizar ações fiscais sobre os envolvidos (pessoas físicas e jurídicas), uma vez que a realização, sobretudo no Estado do Maranhão, em razão da carência de recursos humanos, estaria fadada ao insucesso;
- b) à CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, para realização de auditoria nos contratos suspeitos bem como nos órgãos públicos possivelmente envolvidos.
- c) Extensão da quebra de sigilo fiscal de GIANFRANCO PERASSO e FLÁVIO BARBOSA LIMA para todas as empresas das quais os mesmos participem da composição do quadro societário, a fim de que o subscritor possa ter acesso às DIRPJ e dossiê integral completo referente aos últimos cinco anos;
- d) Quebra de sigilo fiscal de LUIZ AUGUSTO ARAGÃO DE VILLAR FILHO, CPF nº 783.017.505-53 e das empresas de que o mesmo integre o quadro societário, a fim de que o subscritor possa ter acesso às DIRPF, DIRPJ e dossiê integral completo referente aos últimos cinco anos;

#### 1. DA REMOÇÃO DE PRESOS

Considerando os problemas estruturais, bem como a carência de efetivo da Superintendência Regional no Maranhão, aliado ainda ao fato da inexistência de condições para manutenção do encarceramento na eventual decretação das prisões ora requeridas,

SIGILOSO

representa a Vossa Excelência, por questões de segurança e celeridade, a autorização para remoção dos presos para Brasília/DF, em caso de decretação das prisões ora requeridas, onde tem sido desenvolvido todo o trabalho de investigação.

19/05/2010  
Fla. 160  
~

Seguem anexos ainda DIRPF/DIRPF/dossiê integrado de PBL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ULISSES ASSAD, FLÁVIO BARBOSA LIMA, GIANFRANCO ANTONIO VITÓRIO ARTUR PERASSO, LUPAMA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL, SILAS RONDEAU CAVALCANTI SILVA, ROMILDO TELES PINTO DA FROTA, FLAVIO BARBOSA LIMA, FERNANDA RIBEIRO MIL HOMENS COSTA, MÁRCIA MARIA FLÁVIA PERASSO, MARIANNE REGINA TROSTLI LIMA, PLANOR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como

C IX.

Nestes termos pede deferimento.

Respeitosamente,

  
MÁRCIO ADRIANO ANSELMO  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula n. 9837

  
THIAGO MONJARDIM SANTOS  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula n. 9426

SIGILOSO